

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 15 de julho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3103



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	22
Conselhos Municipais	22
Resoluções	22
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	23
Secretaria de Contratações Públicas	24
Departamento de Compras	24
Termos de Referência	24
Cotações	39
Licitações e Contratos	53
Aditivos / Aditamentos / Supressões	53
Adjudicação / Homologação	57
Atas de registro de preço	61
Intimações	73
Prazo Recursal	74
Rescisão	75
Secretaria de Educação	77
Departamento de Compras	77
Autorização	77
Secretaria de Finanças	78
Atos Administrativos	78
Notificações	78
Secretaria de Saúde	85
Departamento de Compras	85
Cotações	85
Autorização	93
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	94
Atos Administrativos	94
Autuações	94

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	95
Atos Administrativos	95
Notificações	95
Câmara Municipal	97
Atos Oficiais	97
Portarias	97
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	98
Licitações e Contratos	98
Convocação	98
Chamamento Público	98
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	99
Advertências / Notificações	99
Notificações	99
Licitações e Contratos	110
Credenciamento	110
Inexigibilidade	112
Departamento de Compras	114
Dispensas	114

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.454, DE 02 DE JULHO DE 2.026**
(REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL)

"REGULAMENTA O SISTEMA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO, ESTABELECE NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A OPERAÇÃO, GUARDA E ACESSO ÀS IMAGENS, DISCIPLINA O USO EM BENS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, DEFINE REGRAS DE COMPARTILHAMENTO COM ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III do art. 67 e do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a necessidade de contribuir com as políticas de segurança pública, de forma a resguardar a ordem pública, a incolumidade pública de pessoas e do patrimônio e, especialmente, garantir o bem-estar da população, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Sistema Municipal de Videomonitoramento, denominado Catanduva Mais Segura, define competências, disciplina o acesso e o tratamento às imagens e estabelece procedimentos de proteção de dados e sigilo, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI).

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se sistema de videomonitoramento o conjunto de câmeras, sensores, equipamentos, softwares e meios eletrônicos destinados à captação, transmissão, armazenamento e tratamento de imagens em logradouros públicos, próprios municipais, bens e equipamentos públicos do Município de Catanduva.

§ 2º O Município poderá celebrar convênios ou instrumentos de cooperação com órgãos estaduais e federais para integração de bancos de imagens, desde que cada instrumento especifique:

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

I -a finalidade pública específica do compartilhamento e a base legal correspondente;

II -os dados e as imagens objeto do compartilhamento;

III-as medidas de segurança, controle de acesso e proteção de dados aplicáveis; e

IV-as responsabilidades de cada ente signatário pelo tratamento e pela proteção dos dados.

Art. 2º. A gestão, operação, guarda e controle de acesso às imagens do sistema de videomonitoramento serão exercidos conjuntamente pela:

I-Guarda Civil Municipal (GCM); e

II-Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação (SMTI).

§ 1º Compete à Guarda Civil Municipal (GCM) a supervisão operacional do sistema, o monitoramento das imagens, manutenção de registros de acesso, resposta aos incidentes, acionamento emergencial e pela custódia operacional, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.131, de 05 de janeiro de 2026.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação (SMTI) a gestão tecnológica, administração da infraestrutura tecnológica e de segurança cibernética, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a implementação de medidas de segurança cibernética para prevenir acessos não autorizados, supervisionando conjuntamente as atividades correlacionadas às obrigações da Parceria Público-Privada quanto aos serviços de manutenção e suporte técnico em relação ao sistema de videomonitoramento, a título de manutenção técnica especializada, que garanta o pleno funcionamento, desempenho e segurança da infraestrutura de rede, bem como o serviço contínuo de acesso dedicado, além da manutenção da estabilidade e desempenho das plataformas utilizadas até o final do prazo da Concessão.

§ 3º Toda visualização, extração, cópia, fornecimento ou transferência de imagens será registrada formalmente, com a discriminação do agente público responsável pela solicitação e pela entrega e recebimento, da data e horário, da finalidade e do respectivo fundamento legal.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

§ 4º A GCM será responsável pela capacitação contínua de seus operadores em temas de ética, respeito aos direitos fundamentais, normativas de proteção de dados, sigilo e procedimentos operacionais, no âmbito de sua estrutura de formação e correedoria.

Art. 3º. O sistema de videomonitoramento tem por objetivos:

I-Contribuir para a segurança da população e do patrimônio público municipal, prevenindo e coibindo a pratica de atos ilícitos;

II-auxiliar na fiscalização e no controle de eventos públicos;

III-auxiliar na integração com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas, do ordenamento urbano municipal e do meio ambiente;

IV-auxiliar na atividade de inteligência municipal;

V-auxiliar na prevenção da criminalidade por meio de atuação na ordem pública;

VI-auxiliar e colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

VII-atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno;

VIII-auxiliar a atuação dos órgãos de segurança pública, na manutenção da ordem pública, da incolumidade pública, de pessoas e do patrimônio, exclusivamente, por meio do fornecimento regular das imagens captadas no espaço público, mediante requisição formal e nos termos estipulados por este Decreto.

Art. 4º. São diretrizes obrigatórias do Sistema Municipal de Videomonitoramento:

I-uso exclusivo para as finalidades públicas de segurança, fiscalização, ordem pública e proteção de bens municipais, sendo vedada qualquer utilização que não esteja em conformidade com a legislação vigente;

II-vedação absoluta de direcionamento das câmeras para o interior das residências ou para ambientes protegidos pela intimidade e pela vida privada, ressalvada a



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

captação incidental e acessória decorrente de angulação necessária para a cobertura do logradouro público;

III-vedação de divulgação pública das imagens, sem prévia autorização judicial;

IV-armazenamento das imagens de forma segura, com controle de acesso e garantia de integridade, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de captação, decorrido o qual serão eliminadas de forma segura e irreversível ou anonimizadas, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ressalvados os casos de ordem judicial de preservação recebida antes do descarte;

V-acesso às imagens é restrito aos operadores do sistema e aos agentes públicos diretamente envolvidos nas atividades de segurança pública, na fiscalização, no controle e na representação judicial, devidamente autorizados pelo responsável pela manutenção e pela operação do sistema, consoante competência definida no artigo 6º deste Decreto;

VI-fornecimento das imagens captadas ao Poder Judiciário, ao Ministério Público ou a Autoridade Policial Judiciária, mediante o envio prévio de ofício ou de requisição formal, com indicação do número do processo ou número do procedimento a que se vincula;

VII-fornecimento emergencial à Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, em caso de flagrante delito ou ocorrência de risco iminente, com a obrigatoriedade de formalização documental da requisição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responsabilização do agente requisitante.

CAPÍTULO II

DO ACESSO E DO FORNECIMENTO DE IMAGENS

Seção I

Acesso Interno

Art. 5º. O acesso ordinário e a custódia operacional das imagens do sistema de videomonitoramento cabem aos agentes da Guarda Civil Municipal designados pelo seu Comandante, sem prejuízo:



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

I – do acesso técnico da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação (SMTI) para manutenção lógica, segurança cibernética e administração da infraestrutura, limitado ao estritamente necessário e sem acesso irrestrito ao conteúdo visual;

II – do acesso das autoridades e órgãos previstos no artigo 6º deste Decreto, nas hipóteses e procedimentos estabelecidos.

§ 1º As imagens são sigilosas e somente poderão ser fornecidas pela Guarda Civil Municipal conforme as hipóteses e procedimentos previstos neste Decreto.

§ 2º É vedado o uso das imagens para fins pessoais, políticos, particulares, midiáticos, comerciais, disciplinares sem fundamento legal, ou qualquer utilização diversa da prevista na ordem jurídica.

§ 3º A violação ao dever de sigilo, o acesso não autorizado ou a destinação indevida das imagens acarretarão responsabilidade civil, penal e administrativa disciplinar do agente público transgressor, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), do artigo 11, III, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e do Estatuto Funcional correspondente.

Seção II

Acesso Por Órgãos de Segurança Pública

Art. 6º. O fornecimento de imagens para fins investigativos ou emergenciais poderá ser requisitado:

I-Pelo Poder Judiciário, mediante ofício instruído com a respectiva decisão judicial;

II-Pela Polícia Civil, mediante requisição formal, com a indicação de procedimento investigatório, com número do inquérito policial, do Auto de Prisão em Flagrante Delito (APFD), da notícia-crime registrada, do Termo Circunstanciado de Ocorrência e da Verificação da Pertinência de Informações (VPI), dentre outros;

III-Pela Polícia Militar ou pelo Corpo de Bombeiros Militar, em caso de flagrante delito ou ocorrência com risco iminente à incolumidade pública; e

IV-Pelo Ministério Público, mediante a requisição formal, com a indicação expressa do procedimento extrajudicial ou judicial correlato.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

§ 1º A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deverá ser obrigatoriamente informada antes da liberação de acesso ou do fornecimento de imagens, em qualquer hipótese, ressalvados os casos de situação emergencial, ocasião em que o controle de legalidade será realizado posteriormente, nos termos do § 3º deste artigo.

§ 2º O fornecimento das imagens será realizado diretamente pela Guarda Civil Municipal, em meio seguro, mediante a assinatura do Termo de Entrega de Imagens, nos termos do Anexo II deste Decreto.

§ 3º Em situação emergencial (flagrante delito ou risco iminente à vida), o fornecimento das imagens pela Guarda Civil Municipal será realizado de forma imediata, com a obrigatoriedade de formalização documental de requisição pela autoridade solicitante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão de novos acessos emergenciais e comunicação ao órgão corregedor correspondente.

§ 4º O responsável pela entrega deverá verificar previamente a autenticidade da ordem judicial ou da requisição policial, bem como se certificar da formalização posterior nos casos de entrega imediata em situação de iminente risco à incolumidade pública.

Seção III

Acesso Por Particulares

Art. 7º. É vedado, em qualquer hipótese, o fornecimento de imagens para atendimento de interesses privados que não estejam amparados por previsão legal ou por decisão de autoridade competente.

§ 1º Excepcionalmente, mediante ordem judicial expressa, será concedido o fornecimento de imagens a particulares para fins probatórios em processo judicial, nos termos dos artigos 381 e 396 a 404 do Código de Processo Civil.

§ 2º O Comando da Guarda Civil Municipal deverá encaminhar imediatamente o recebimento da ordem judicial à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, para verificar a legalidade do pedido e autorizar o fornecimento das imagens.

§ 3º Confirmada a autenticidade da ordem pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, as imagens serão disponibilizadas por servidor designado pelo



Secretaria de Administração

Comando da Guarda Municipal, exclusivamente, em meio físico ou digital seguro, mediante a assinatura do Termo de Entrega, nos termos do Anexo II deste Decreto.

Seção IV

DO ACESSO EMERGENCIAL E DA INTEROPERABILIDADE

Art. 8º. Em situações de flagrante delito, risco iminente à vida, desastre ou grave ameaça à segurança e à ordem pública:

I-a Guarda Civil Municipal priorizará o monitoramento ativo e o direcionamento das câmeras para a área do evento;

II-os órgãos de segurança pública, de proteção civil e de socorro médico de emergência poderão ter acesso às imagens em tempo real, quando necessário e justificado, com registro posterior das requisições na forma do art. 6º, § 1º deste Decreto.

Seção V

CONTROLE DO ACESSO ÀS SALAS DE VIDEOMONITORAMENTO E DEVERES

Art. 9º. O sistema de videomonitoramento será operado exclusivamente por agentes públicos devidamente credenciados, que possuam capacitação técnica e conduta em estrita conformidade com o código de ética profissional e com as normas deste Decreto.

§ 1º O acesso dos operadores ao sistema é restrito, pessoal, intransferível e individualizado mediante login e senha pessoal ou certificação digital, garantindo-se a rastreabilidade completa de todas as consultas e operações realizadas.

§ 2º O acesso poderá ser revogado a qualquer tempo e a critério exclusivo do Comandante da Guarda Civil Municipal, sem necessidade de prévio aviso.

§ 3º Havendo indícios de uso inadequado, vazamento de informações privadas ou de qualquer meio ou forma que represente irregular utilização do



Secretaria de Administração

sistema ou de suas informações confidenciais deverá ser instaurado procedimento preliminar de apuração de infração funcional, por parte do Comandante da Guarda Civil

§ 4º O acesso físico à sala de videomonitoramento é restrito aos operadores em serviço e às autoridades expressamente autorizadas, devendo a Guarda Civil Municipal manter livro ou sistema eletrônico de registro de controle de entrada e saída de visitantes, contendo:

- I – nome completo, documento de identificação e órgão ou empresa de origem;
- II – assinatura do visitante e do agente público responsável por autorizar a entrada;
- III – data, hora de entrada, hora de saída e o motivo detalhado da visita.

Art. 10. São deveres e obrigações dos operadores do sistema de videomonitoramento:

- I-Utilizar o sistema exclusivamente para os fins previstos neste Decreto, proibida qualquer prática que viole a legislação vigente;
- II-Respeitar os direitos fundamentais e direitos da personalidade dos cidadãos, garantindo a privacidade e o sigilo das informações captadas;
- III-Operar o sistema de forma ética, responsável e em conformidade com os princípios da legalidade, da moralidade, da finalidade e do sigilo da informação;
- IV-Manter atualizados os registros de acesso ao sistema, conforme normativas de proteção de dados;
- V-Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou incidente ao superior hierárquico ou ao responsável pelo sistema;
- VI-Comunicar imediatamente e em tempo real à Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar sobre suspeita ou a ocorrência de fato tipificado como ilícito penal;
- VII - Comunicar imediatamente as equipes de campo da Guarda Civil Municipal e das demais forças de segurança pública ao constatar, em tempo real, a iminência ou a ocorrência de ilícito penal ou situação de emergência;



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

VIII Registrar, em livro específico ou em sistema próprio, todas as ocorrências e todas as requisições de acesso ou do fornecimento de imagens, bem como a prévia identificação e controle de todas as pessoas que adentrarem às salas de videomonitoramento;

IV - Registrar, em meio eletrônico oficial ou livro de ocorrências, todas as intercorrências de seu turno de trabalho e as solicitações de imagens recebidas;

X-Zelar pela integridade dos equipamentos e pela confiabilidade das informações captadas.

Art. 11. O acesso às salas de videomonitoramento é restrito aos operadores do sistema formalmente designados, na forma deste Decreto.

§1º Excepcionalmente, poderão ser concedidas autorizações temporárias e específicas para fins de manutenção, auditoria ou visitação monitorada, sendo vedado o ingresso de qualquer pessoa portando telefones celulares, câmeras fotográficas ou outros dispositivos eletrônicos capazes de registrar ou capturar áudio, vídeo ou imagens.

§ 2º Aplicam-se a todos que tiverem acesso, ainda que temporário, às salas de videomonitoramento ou às suas imagens, os mesmos deveres, obrigações e restrições impostos aos operadores do sistema.

§ 3º É vedado aos operadores do sistema e demais pessoas autorizadas:

I-utilizar as imagens captadas para fins pessoais ou para compartilhamento com terceiros não autorizados;

II-divulgar, reproduzir, expor ou transmitir as imagens de maneira indevida, prejudicial ou que viole a privacidade, a intimidade e a imagem das pessoas.

Art. 12. Os operadores do sistema de videomonitoramento e todos os agentes públicos ou terceiros que tiverem acesso às imagens estão sujeitos ao dever de sigilo e de confidencialidade, obrigação que subsiste mesmo após o desligamento do órgão ou o término do exercício de suas funções.

Art. 13. O início das atividades de operação ou qualquer forma de acesso autorizado ao sistema de videomonitoramento e ao seu banco de dados ficam



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

condicionados à assinatura prévia de Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações constantes do Termo de Confidencialidade sujeitará o infrator à imediata instauração de procedimento disciplinar para apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 14. O fornecimento de imagens a órgãos externos será formalizado mediante a assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade, devendo a entrega ocorrer exclusivamente por canal eletrônico criptografado ou em mídia física com tecnologia que garanta a integridade, a autenticidade e a rastreabilidade dos dados.

Parágrafo único. É terminantemente proibida a captação, gravação ou reprodução de imagens diretamente das telas dos monitores por meio de aparelhos celulares, câmeras ou quaisquer outros dispositivos de registro pessoal, sob pena de imediata instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 15. Enquadram-se nas infrações de natureza gravíssima capituladas no art. 286, incisos XI, XIV e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 31, de 17 de outubro de 1996 (Estatuto do Servidor Municipal) aplicável subsidiariamente aos integrantes da Guarda Civil Municipal por força do art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 1.131, de 5 de janeiro de 2025, as seguintes condutas dos operadores e usuários do sistema:

I - copiar, extrair, repassar ou fornecer imagens do sistema de videomonitoramento sem prévia e expressa autorização da autoridade competente;

II - compartilhar imagens ou trechos de gravações em redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas ou qualquer outro meio de divulgação pública ou privada;

III - permitir, facilitar ou concorrer para a gravação, fotografia ou reprodução das telas de monitoramento por meio de aparelhos celulares ou outros dispositivos de registro pessoal;

IV - entregar imagens a terceiros sem a observância do fluxo formal estabelecido e sem a assinatura do respectivo termo de responsabilidade;



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

V - acessar o sistema de videomonitoramento ou suas bases de dados sem finalidade pública legítima ou sem requisição formal prévia, salvo em casos de emergência policial ou de proteção à vida, cuja justificativa e formalização deverão ocorrer, obrigatoriamente, nas quarenta e oito horas subseqüentes.

Parágrafo único. A autoridade que tiver ciência de qualquer das infrações descritas neste artigo deverá comunicar o fato imediatamente à autoridade policial competente, para apuração de eventual ilícito penal e à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, para instauração do processo administrativo disciplinar e adoção das medidas cíveis cabíveis.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete à Guarda Civil Municipal (GCM) assegurar a transparência ativa sobre a política de videomonitoramento do Município, mediante a publicação, em sítio eletrônico oficial, de informações claras sobre a finalidade geral do sistema.

§ 1º A divulgação da localização das câmeras de monitoramento observará o caráter preventivo da segurança pública, ficando dispensada a publicidade daqueles equipamentos destinados a atividades de inteligência, investigação policial ou cuja revelação comprometa a eficácia de operações de segurança e a preservação da ordem pública.

Art. 17. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos por meio de deliberação conjunta entre a a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e a Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação (SMTI), observadas as respectivas atribuições institucionais.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO
MÊS DE JULHO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/GABINETE



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE DOS OPERADORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE n.º ____/20XX

Servidor: _____

Identificação Funcional nº (matrícula): _____

Cargo: _____

Lotação: _____, designado(a) para operar ou acessar o Sistema Municipal de Videomonitoramento, **DECLARO**, para todos os fins de direito, que:

1. DO COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1.1 Reconheço que todas as imagens, gravações, dados, registros, arquivos e informações acessadas por meio do Sistema Municipal de Videomonitoramento são sigilosos, protegidos pela Constituição Federal, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), pela Lei de Acesso à Informação e pela norma jurídica municipal pertinente.

1.2 Comprometo-me a não divulgar, repassar, copiar, armazenar, imprimir, fotografar, filmar ou compartilhar, total ou parcialmente, por qualquer meio físico ou digital, inclusive aplicativos de mensagens, redes sociais ou dispositivos externos, imagens ou informações obtidas em razão da função.

1.3 Comprometo-me a manter sigilo absoluto, mesmo após o término de minhas atribuições, transferência de setor, exoneração, aposentadoria ou rescisão contratual.

2. DO USO RESTRITO E FINALIDADES

2.1 Reconheço que o acesso ao sistema somente poderá ocorrer mediante:

- a) finalidade pública legítima;
- b) autorização formal;
- c) necessidade estritamente relacionada às atribuições funcionais.

2.2 É vedado o uso das imagens para fins pessoais, políticos, particulares, midiáticos, comerciais, disciplinares sem fundamento legal, ou qualquer utilização diversa da prevista na ordem jurídica.

3. DO ACESSO, RASTREABILIDADE E AUDITORIA

3.1 Tenho ciência de que:

- a) meu *login* e senha são pessoais, exclusivos e intransferíveis;
- b) todas as minhas ações dentro do sistema serão rastreáveis, registradas em logs eletrônicos e arquivadas;
- c) estou sujeito(a) a auditorias internas e externas a qualquer tempo.

3.2 Comprometo-me a não permitir que terceiros utilizem a minha identificação de acesso, assumindo a responsabilidade integral em caso de uso indevido.

4. DAS PROIBIÇÕES ABSOLUTAS

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

4.1 Declaro ter ciência de que constitui infrações gravíssimas, sujeitas a responsabilização administrativa, civil e penal, as seguintes condutas:

- I- acessar imagens sem autorização formal, sem a finalidade pública, ou em desconformidade com as normas pertinentes;
- II- copiar, divulgar, reproduzir ou transmitir imagens por qualquer meio não autorizado;
- III- utilizar aparelho celular, câmera, tablet ou dispositivo equivalente para registrar telas do videomonitoramento;
- IV- repassar imagens a particulares, advogados irregularmente constituídos, empresas ou terceiros sem a correlata ordem judicial ou requisição policial legítima;
- V- descumprir rotinas de registro, controle, entrega, guarda ou destruição previstas nas normas pertinentes.

5. DA RESPONSABILIDADE LEGAL

5.1 Estou ciente de que a violação das normas deste Município acarretará:

- a) responsabilização administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais e da legislação correlata;
- b) responsabilização civil por danos decorrentes da indevida divulgação de imagens;
- c) responsabilização penal pelos crimes aplicáveis (violação de sigilo funcional, abuso de autoridade, entre outros).

6. DO DEVER DE COMUNICAÇÃO

6.1 Comprometo-me a informar imediatamente ao Comandante da Guarda Civil Municipal e à STI qualquer irregularidade, falha de segurança, tentativa de acesso indevido ou incidente envolvendo o sistema.

.

7. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DA ADESÃO VOLUNTÁRIA

7.1 Declaro ter lido integralmente este Termo, estar plenamente ciente de seu conteúdo, e aderir de forma voluntária e consciente às suas obrigações.

Catanduva (SP), _____ de _____ de 20XX.

Servidor
Matrícula nº

Assinatura do Comandante
Guarda Civil Municipal (GCM)



Secretaria de Administração

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE ENTREGA DAS IMAGENS

TERMO DE ENTREGA DE IMAGENS n.º ____/20____

Sistema Municipal de Videomonitoramento Município de CATANDUVA (SP) em cumprimento às normas referentes ao fornecimento de imagens e ao controle formal das requisições lavra-se o presente Termo de Entrega de Imagens, contendo as informações essenciais para fins de rastreabilidade, auditoria e comprovação da finalidade pública do acesso.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Órgão/Instituição:

Tipo de autoridade requisitante:

- () Poder Judiciário
- () Ministério Público
- () Polícia Civil
- () Polícia Militar
- () Corpo de Bombeiros
- () Outro órgão público (especificar):

Nome da autoridade requisitante:

Cargo/Função:

Número do documento oficial:

Telefone institucional:

E-mail institucional:

2. FUNDAMENTO DA REQUISIÇÃO:

- () Ofício judicial
- () Decisão judicial
- () Requisição do Ministério Público
- () Requisição da Polícia Civil
- () Requisição da Polícia Militar/Corpo Bombeiros
- () Ocorrência emergencial (com formalização obrigatória posterior)

Número do procedimento/processo:

Finalidade declarada do acesso:

Tipo de procedimento:

- | | |
|--|--------------------------|
| () Inquérito Policial (IP) | () Notícia-crime / VPI |
| () Auto de Prisão em Flagrante (APFD) | () Processo judicial nº |
| () Termo Circunstanciado (TC) | () Outros: |



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

3. DADOS DA IMAGEM ENTREGUE

Período solicitado:

Data inicial: ____/____/____ Hora: __:__

Data final: ____/____/____ Hora: __:__

Localização das câmeras: _

Códigos dos equipamentos/canais:

Formato da mídia entregue:

() Arquivo digital criptografado () Link seguro com prazo de expiração.

() Mídia física lacrada (HD externo / pendrive institucional) () Outro meio autorizado:

Número total de arquivos/segmentos entregues:

Hash de integridade (SHA-256 ou equivalente), quando aplicável:

4. RESPONSÁVEL PELA ENTREGA (GCM)

Nome do servidor responsável:

Data da entrega: ____/____/____ Hora: __:__

Declaro que a entrega foi realizada em meio seguro, conforme determina a norma municipal pertinente, sem a manipulação indevida e com o registro integral no sistema interno de controle.

Assinatura do responsável pela entrega:

5. RECEBIMENTO PELO REQUERENTE

Declaro que recebi as imagens descritas neste termo, comprometendo-me a utilizá-las exclusivamente para a finalidade pública indicada na requisição, observando o sigilo legal e as responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual uso indevido.

Nome do recebedor:

Cargo/Função:

Órgão:

Data do recebimento: ____/____/____

Hora do recebimento: __:__

Assinatura:



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

6. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Data e hora do registro: __/__/__ Hora: ____:____
Catanduva (SP), _____

Servidor
Matrícula nº



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.462, DE 13 DE JULHO DE 2.026

(REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL)

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUIDOS** os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, conforme segue:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SMEL)

Titular: O SENHOR EDUARDO LESUS CYPRIANO, PELA SENHORA SILVIA HELENA GAVILIA ELIAS.

Suplente: O SENHOR MATHEUS MONTEIRO OLIVEIRA, PELO SENHOR LEONARDO DA FONSECA LUBENO

Art. 2º Os novos membros ora nomeado passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para **2.027**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995

Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

Resolução COMAS, Nº 009/2026.**APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL DO 2º BIMESTRE (Março e Abril) DO EXERCÍCIO DE 2026.**

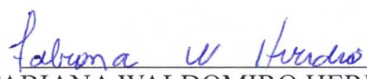
O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Catanduva/SP, em reunião ordinária realizada no dia quinze (15) de Julho (07) de dois mil e vinte e Seis (2026), no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 3.155 de 18 de Setembro de 1995 e Lei nº. 4.931 de 09 de Março de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Após as devidas explicações pelo Órgão Gestor, discriminado as receitas e despesas e após apreciação dos conselheiros da Comissão de Finanças e Orçamentos, e dos conselheiros presentes, os relatórios circunstanciados de atividades referentes ao 3º bimestre 2026 (maio e junho) foram aprovados

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva/SP, 15 de Julho de 2026.


FABIANA WALDOMIRO HEREDIA
Vice-Presidente COMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

EXTRATO DE ADITAMENTO 01/2026

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO CNPJ. 02.453.135/0001-38

OBJETO: ATENDIMENTO AO PROJETO PARA EXECUÇÃO AÇÕES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO PROTEÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE 0 (ZERO) À 18 (DEZOITO) ANOS E SUA FAMÍLIA.

ADITAMENTO: Atendimento ao Projetos para execução de ações complementares aos serviços de promoção, proteção, defesa e garantia de direito da criança e do adolescente, alterando o termo remanejando o valor de R\$ 5.660,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais) da categoria de Recursos humanos (6) serviço de terceiros para a categoria de recursos humanos (5), permanecendo os demais itens inalterados.

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Termos de Referência**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 06198/20265 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), em ambiente web e/ou nuvem, com funcionalidades de assinatura digital e compatibilidade com certificados digitais utilizados pela Administração, **NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 20/07/2026 (prazo 3 (três) dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Termo de referência disponível em: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações

(disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-de-catanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos conforme segue:

1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

2- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

4) OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que **cumpr integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando **menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9100 ramal 9209 ou 9208, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de Julho de 2026.

Cleonice Aparecida Bragatto
Nome do responsável pela cotação
Divisão de Compras e Cotações - SMCP



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS – GED

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção de Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), em ambiente web e/ou nuvem, com funcionalidades de assinatura digital e compatibilidade com certificados digitais utilizados pela Administração.

Esse Termo de Referência está em conformidade com as necessidades e especificidades do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal de Catanduva depara-se com um desafio operacional relevante concernente à gestão do seu acervo documental físico, o qual se encontra acumulado em proporções que comprometem a fluidez das atividades cotidianas e a eficiência dos serviços prestados ao cidadão. O acúmulo contínuo de volumes de papéis gera entraves para a rápida localização de informações, retrabalho e morosidade no trâmite de expedientes internos. Essa transição para o meio digital estruturado visa à otimização do espaço físico municipal, à garantia de integridade documental contra sinistros e à facilitação do acesso do cidadão às informações públicas. A modernização dos processos de trabalho, mediante a transição para o meio digital estruturado, constitui imperativo que encontra guarida no dever de planejar adequadamente as contratações públicas, conforme preconiza o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o Município de Catanduva possui expressivo acervo documental acumulado ao longo de décadas de atividade administrativa, bem como acervo digital já constituído, evidenciando a necessidade de implantação de solução de Gestão Eletrônica de Documentos (GED) para organização, pesquisa, indexação, rastreabilidade e gerenciamento eletrônico das informações.

A Divisão de Licitações e Contratos, em estreita observância às diretrizes de modernização e planejamento que regem a Administração Pública do Município de Catanduva, apresenta o presente Termo de Referência como instrumento balizador e especificação técnica para a futura contratação de solução integrada de Gestão Eletrônica de Documentos. A elaboração deste Termo de Referência decorre diretamente do trâmite do Processo



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

Administrativo nº 8463/2026, instaurado para conferir resposta técnica, jurídica e operacional às demandas estruturais de gestão eletrônica de documentos, organização do acervo digital, rastreabilidade, segurança da informação e governança de dados pessoais existentes no âmbito municipal.

A iniciativa alinha-se às exigências regulamentares de planejamento prévio de tecnologia da informação e comunicação no âmbito municipal, cumprindo as funções administrativas de especificar as demandas de infraestrutura necessárias ao atendimento digital integrado das secretarias, ao mesmo tempo em que define os parâmetros metodológicos para a preservação e o tratamento seguro do acervo sob custódia estatal. O presente Termo de Referência atende aos requisitos descritivos essenciais preconizados na Lei Federal nº 14.133/2021, configurando o planejamento técnico indispensável para o desenvolvimento eficiente e sustentável das atividades públicas em Catanduva.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS:

Item	Descrição do Item
1	PLATAFORMA: • Sistema web responsivo; • Acesso via navegador; • Compatível com dispositivos móveis.
2	TECNOLOGIAS MÍNIMAS: • Arquitetura integrada com banco de dados relacional; • Integração com outros sistemas por Web Service e/ou API; • Compatível com os principais navegadores de mercado (Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox); • Operável nos sistemas Windows, Linux e MacOS.
3	GESTÃO DE USUÁRIOS: • Cadastro de usuários; • Perfis e permissões; • Controle de acesso. • Estruturação de grupos e níveis de acesso por módulo; • Autenticação mediante usuário e senha.
4	CERTIFICADOS DIGITAIS: • Suporte à assinatura digital de documentos; • Compatibilidade com certificados digitais ICP-Brasil, quando utilizados pela Administração; • Permitir vinculação do certificado digital ao respectivo



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

	usuário, quando aplicável; • Não inclui o fornecimento de certificados digitais pela contratada.
5	GESTÃO DE DOCUMENTOS: • Upload de arquivos PDF; • Classificação por: ○ Contratante; ○ Contratada; ○ Objeto; ○ Número do processo; ○ Ano; ○ Secretaria (setor)
6	ASSINATURA DIGITAL: • Assinatura digital de documentos no sistema; • Compatibilidade com certificados digitais utilizados pela Administração, quando aplicável.
7	NÃO FUNCIONAIS: • Segurança da informação (criptografia e controle de acesso); • Disponibilidade mínima de 99%; • Backup automático; • Auditoria de logs; • Escalabilidade; • Conformidade com LGPD.

3.2 REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO:

A solução a ser contratada deverá consistir no fornecimento de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), incluindo licenciamento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção.

O sistema deverá:

- Ser 100% web, acessível por navegadores modernos;
- Operar em ambiente em nuvem, conforme definição da CONTRATANTE;
- Permitir escalabilidade conforme crescimento da demanda;
- Possuir interface em língua portuguesa (Brasil);
- Garantir a propriedade dos dados à CONTRATANTE;

3.2.2 Gestão de Documentos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

- Permitir upload de documentos em múltiplos formatos (PDF, DOCX, XLSX, imagens, etc.);
- Controle de validade e temporalidade documental;

3.2.2.1 Pesquisa e Recuperação

- Busca simples e avançada;
- Filtros por data, tipo, setor, usuário e status;

3.2.2.2 Controle de Acesso

- Cadastro de usuários e perfis;
- Controle de permissões por nível (leitura, edição, exclusão);

3.2.2.3 Auditoria e Logs

- Registro de todas as ações dos usuários;
- Trilhas de auditoria completas;
- Relatórios de acesso e alterações;

3.2.2.4 Relatórios e Painéis

- Relatórios gerenciais e operacionais;
- Exportação em PDF e Excel;
- Dashboards com indicadores;

3.2.3. Requisitos Não Funcionais

3.2.3.1 Desempenho

- O sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários, sem limitação de usuários concorrentes ou nominais.;

3.2.3.2 Segurança da Informação

- Criptografia de dados em trânsito (HTTPS);
- Armazenamento seguro de senhas;
- Controle de sessão e autenticação segura;
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- Controle de acesso baseado em perfis;

3.2.3.3 Disponibilidade



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

- Disponibilidade mínima de 99% (SLA);
- Backup automático diário;
- Plano de recuperação de desastres (DR);

3.2.3.4 Usabilidade

- Interface intuitiva e amigável;
- Compatibilidade com dispositivos móveis;

3.2.4 Requisitos Técnicos

- Banco de dados relacional;
- Compatível com navegadores atualizados;
- Suporte ao armazenamento em nuvem;
- Integração por Web Service e/ou API.

3.2.5 Requisitos de Integração

O sistema deverá permitir integração com:

- Sistemas internos da CONTRATANTE;
- Sistemas externos via API;
- Assinatura digital (ICP-Brasil, quando aplicável);

3.2.6 Requisitos de Implantação

- Instalação e configuração completa;
- Parametrização conforme fluxos da CONTRATANTE;
- Migração de dados existentes (quando aplicável);

3.2.7 Requisitos de Treinamento

- Treinamento para administradores do sistema;
- Treinamento para usuários finais;

3.2.8 Requisitos de Suporte e Manutenção

- Suporte técnico remoto;
- Atendimento em horário comercial;
- Prazo máximo para atendimento de incidentes:
 - Crítico: até 4 horas



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

- Médio: até 8 horas
- Baixo: até 24 horas
- Correção de falhas sem custo adicional durante a vigência contratual;
- Ao término da contratação, a contratada deverá disponibilizar integralmente a base de dados pertencente ao Município, em formato que possibilite sua migração para outra solução tecnológica, sem perda de informações, assegurando a continuidade do serviço público e a preservação do patrimônio informacional da Administração.

3.2.9. Requisitos de Qualidade

- Sistema testado (testes unitários e integrados);

3.2.10. Requisitos Legais

A contratação deverá observar:

- A Lei nº 14.133;
- A Lei Geral de Proteção de Dados;
- Normas de segurança da informação aplicáveis;
- Padrões de interoperabilidade do governo (quando aplicável);

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá em etapas:

1. Levantamento de requisitos detalhados;
2. Customização do sistema;
3. Implantação;
4. Testes e homologação;
5. Treinamento de usuários;
6. Suporte e manutenção.

Cronograma:

ETAPAS	MÊS											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1ª IMPLANTAÇÃO Instalação, Levantamento de Processos, Parametrizações, Migração de Dados, Treinamento												



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

2ª LICENÇA DE USO Software Web Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos												
3º SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE Manutenção e Suporte Técnico Remoto, atualizações e acompanhamento.												
4º HORAS DE CUSTOMIZAÇÕES (50 horas, caso necessário)												

4. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFORMIDADE COM A LGPD

A implantação do sistema de Gestão Eletrônica de Documentos no Município de Catanduva deverá pautar-se pela estrita observância das normas e preceitos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, aplicando salvaguardas técnicas robustas de segurança da informação. Conforme apontado no Ofício nº 03/2026 emitido pela Coordenadoria de Proteção de Dados Pessoais, o atual modelo de armazenamento de papéis de forma inadequada em determinadas unidades administrativas municipais acarreta severos riscos institucionais e operacionais ao expor dados pessoais altamente confidenciais e dados pessoais sensíveis à deterioração e ao perigo de vazamento, configurando descumprimento dos deveres de proteção estipulados na lei.

Para remediar tais inconformidades e mitigar riscos jurídicos e administrativos, a solução de GED deverá implementar controles rígidos de acesso de usuários com base em perfis de permissão estritos, exigindo criptografia robusta dos dados tanto durante o tráfego pelas redes públicas quanto no armazenamento dos arquivos na nuvem. Em conformidade com o artigo 46 da Lei Federal nº 13.709/2018, as medidas preventivas de segurança lógica e de governança deverão ser observadas desde a fase de concepção do produto até a sua execução diária, garantindo a rastreabilidade integral dos dados sob a custódia do município. A futura contratada ficará contratualmente obrigada a reportar imediatamente à Coordenadoria de Proteção de Dados qualquer suspeita de incidente de segurança ou tentativa de acesso não autorizado, fornecendo relatórios minuciosos sobre os logs do sistema e colaborando ativamente nos planos de resposta a incidentes cibernéticos.

A integridade do sistema contratado deverá ser respaldada por manutenções evolutivas constantes de segurança para fazer frente a novas vulnerabilidades descobertas na rede mundial, exigindo-se da contratada dedicação técnica contínua para resguardar o patrimônio informativo municipal. Essas medidas de blindagem sistêmica visam não apenas proteger a privacidade dos munícipes assistidos pela rede pública de saúde, mas também assegurar a conformidade institucional das secretarias administrativas com o ordenamento jurídico nacional de proteção de dados.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de licenciamento de uso de sistema informatizado de Gestão Eletrônica de Documentos, doravante denominado simplesmente GED, em ambiente web ou nuvem, compreendendo as etapas integradas de implantação, parametrização lógica, treinamento focado das equipes de servidores municipais, suporte técnico especializado continuado e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma. O escopo tecnológico visa atender integralmente as necessidades de organização, indexação lógica, pesquisa célere, recuperação ágil, armazenamento qualificado e gerenciamento de documentos eletrônicos e acervo documental digitalizado que compõem a memória administrativa da municipalidade, garantindo a rastreabilidade absoluta dos acessos e o controle de dados sob a guarda pública.

O projeto contempla o fornecimento de espaço de armazenamento compatível com a demanda municipal, conforme proposta contratada e necessidades da Administração, que servirá de repositório centralizado, seguro e dinâmico para as imagens, metadados e arquivos que serão gradualmente integrados à nova plataforma contratada.

A solução pretendida configura-se como solução unificada e indivisível, de forma que as ferramentas de software, a infraestrutura de armazenamento em nuvem e os correspondentes serviços de suporte e parametrização funcionem de maneira simbiótica e harmoniosa. A contratação destas parcelas em lote único justifica-se pela interdependência dos sistemas informáticos, em que a fragmentação do objeto poderia acarretar severos prejuízos à estabilidade lógica das bases de dados, à compatibilidade das linguagens de programação e à centralização da responsabilidade técnica em caso de falhas ou indisponibilidades contratuais. Por conseguinte, a contratação em lote unificado atende aos princípios da economicidade, da eficiência tecnológica e da integridade da infraestrutura pública municipal.

5. DA EXECUÇÃO OPERACIONAL E ARTICULAÇÃO COM INFRAESTRUTURA EXISTENTE

O Município poderá utilizar sua infraestrutura própria de digitalização e equipamentos já existentes para alimentação gradual do sistema, sem que isso integre o objeto principal da presente contratação.

6. DOS INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO TÉCNICA E PROVA DE CONCEITO

A salvaguarda da qualidade técnica dos serviços prestados e a garantia de que a solução tecnológica ofertada atende perfeitamente a todos os requisitos de segurança, indexação e usabilidade previstos pela administração municipal de Catanduva exigem a fixação de rigorosos mecanismos de aferição técnica. Para tanto, fica instituída a obrigatoriedade de realização de Prova de Conceito, doravante denominada simplesmente POC, como condição para aceitação da solução ofertada pela empresa selecionada. A referida POC consistirá em uma simulação de uso real do sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), realizada sob o acompanhamento da comissão técnica municipal, onde a licitante deverá demonstrar de forma inequívoca o funcionamento das funções lógicas do sistema, compreendendo upload de



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

arquivos, pesquisa, indexação, controle de acesso, logs, auditoria, assinatura digital, exportação/visualização e segurança de dados.

7. GESTÃO DO CONTRATO

Os fiscais do contrato deverão ser indicados pelo gestor antes da assinatura do instrumento através de formulário próprio.

Considerando o disposto no art. 56 do Decreto n.º 8544/2023 e suas alterações fica designado para realização da gestão (técnica ou técnica administrativa) desse contrato abaixo indicado:

- Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia:
 - Gestor: Rafael Nery – Secretário
 - Fiscal: Clayton Nucci Fernandes – Chefe de Divisão

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela contratante, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente em nome da(o) CONTRATADA, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicado às hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, A Divisão de Compras e Cotações da SMCP promoverá a pesquisa de preços mediante solicitação de cotações a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, com o encaminhamento deste Termo de Referência, conforme art. 23 do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

Adicionalmente, será realizada publicação de aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias, com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação será formalizada com o fornecedor que apresentar o menor valor, desde que atendidas todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

Na hipótese de não serem obtidas, no mínimo, 03 (três) cotações válidas, deverá ser devidamente justificado que os preços obtidos são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

As propostas, memórias de cálculo e demais documentos comprobatórios integrarão o processo administrativo próprio.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do exercício correspondente, cuja classificação será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Nome: Rodrigo dos Reis Rocha Cardoso

Cargo: Diretor Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Matrícula: 11597



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06198/2026.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado	
CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Rua/Avenida:	
nº:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Implantação (instalação, levantamento de processos, parametrizações, migração de dados e treinamento)	Mês	3		



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Licença de uso do Software Web Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos (12 meses)	Mês	9		
3	Serviços de manutenção, suporte técnico remoto, atualizações e acompanhamento	Mês	9		
4	Horas de customizações (até 50 horas, sob demanda)	Hora	50		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Obs.: Conforme consta no item 4(quatro) do termo de referência, na execução do objeto, a cobrança da licença de uso, dos serviços de manutenção e suporte técnico terá início somente após a conclusão da implantação.

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2026.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Cotações**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 06207 /2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, dos tipos e-CPF e e-CNPJ, modelos A1 e A3, compreendendo sua emissão, renovação, validação, quando aplicável, bem como o fornecimento de dispositivos criptográficos (token ou cartão) e leitoras, quando necessários, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Municipal de Catanduva/SP, **nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 20/07/2026 (prazo 3 (três) dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Termo de referência disponível em: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações

(disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-de-catanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos conforme consta no item 12. HABILITAÇÃO do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9100 ramal 9209 ou 9208, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de Julho de 2026.

Cleonice Aparecida Bragatto
Nome do responsável pela cotação
Divisão de Compras e Cotações - SMCP



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, dos tipos e-CPF e e-CNPJ, modelos A1 e A3, compreendendo sua emissão, renovação, validação, quando aplicável, bem como o fornecimento de dispositivos criptográficos (token ou cartão) e leitoras, quando necessários, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Municipal de Catanduva/SP.

Trata-se de fornecimento de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, financeiras, contábeis, tributárias, jurídicas, de fiscalização, arrecadação, prestação de contas e gestão pública desempenhadas pelos órgãos municipais.

Os certificados digitais constituem ferramenta indispensável para acesso aos sistemas governamentais, assinatura eletrônica de documentos oficiais, movimentações financeiras, envio de informações obrigatórias, prestação de contas e utilização dos diversos sistemas eletrônicos da Administração Pública.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas, que identificou demanda futura e eventual de certificados digitais distribuída entre os diversos órgãos municipais, recomendando a adoção do Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento realizado junto às Secretarias Municipais, considerando os certificados com vencimento previsto durante a vigência estimada da Ata, as novas emissões identificadas e margem técnica destinada ao atendimento de demandas supervenientes.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Certificado Digital e-CPF A1, com validade de 12 meses, conforme solicitação da Administração	Unidade	15
02	Certificado Digital e-CPF A3, com validade de 24 meses, conforme solicitação da Administração	Unidade	15
03	Certificado Digital e-CNPJ A1, com validade de 12 meses, conforme solicitação da Administração	Unidade	02
04	Certificado Digital e-CNPJ A3, com validade de 24 meses, conforme solicitação da Administração	Unidade	01
05	Leitora para cartão criptográfico compatível com certificados digitais ICP-Brasil	Unidade	05

Total estimado: 33 certificados digitais e 05 leitoras.

Os quantitativos estimados foram definidos considerando a padronização adotada pela Administração, que estabelece, para as futuras emissões e renovações, certificados digitais modelo A1 com validade de 12 (doze) meses e certificados digitais modelo A3 com validade de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a necessidade de cada usuário.

Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

Os certificados digitais **A3 deverão ser fornecidos acompanhados do respectivo dispositivo criptográfico necessário à sua utilização (token ou cartão criptográfico)**, quando expressamente solicitado pela Administração na Autorização de Fornecimento.

O quantitativo de leitoras foi estimado para atendimento de novas emissões de certificados digitais armazenados em cartão criptográfico destinadas a usuários que não possuam equipamento compatível, bem como para eventual substituição de equipamentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo e não geram obrigação de contratação integral pela Administração.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação não implicará ampliação dos quantitativos originalmente registrados.

As contratações decorrentes da Ata ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade dos órgãos municipais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite a emissão dos certificados somente quando efetivamente necessária, evitando aquisições antecipadas e reduzindo o número de procedimentos administrativos realizados ao longo do exercício.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda de certificados digitais ICP-Brasil, abrangendo:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

- emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ;
- renovação de certificados digitais;
- revogação de certificados, quando necessária;
- fornecimento de dispositivos criptográficos compatíveis;
- fornecimento de leitoras de cartão criptográfico, quando necessário;
- suporte técnico para emissão, instalação e utilização dos certificados;
- validação presencial ou remota dos titulares, conforme normas vigentes da ICP-Brasil.

A solução adotada busca garantir economicidade, continuidade dos serviços públicos, flexibilidade operacional e redução dos custos administrativos mediante utilização do Sistema de Registro de Preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos mínimos da contratação:

- credenciamento válido perante a ICP-Brasil;
- emissão de certificados digitais válidos em todo o território nacional;
- compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- A contratada deverá possuir estrutura apta à validação presencial ou por videoconferência, conforme regulamentação vigente da ICP-Brasil;
- suporte técnico durante o processo de emissão, renovação e instalação;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

- fornecimento dos dispositivos necessários à utilização dos certificados, quando solicitado;
- observância integral das normas expedidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata.

Proteção de Dados

A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

As solicitações serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

O prazo para emissão e disponibilização do certificado digital será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da disponibilização, pelo titular, de toda a documentação exigida pela ICP-Brasil e da conclusão dos procedimentos de validação de identidade necessários à emissão do certificado.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

A validação da identidade dos titulares deverá observar integralmente as normas expedidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e demais regulamentações aplicáveis à ICP-Brasil.

Os certificados poderão ser disponibilizados por meio eletrônico, presencial ou outro meio admitido pela regulamentação vigente.

Os dispositivos criptográficos (token ou cartão) e as leitoras, quando solicitados, deverão ser entregues no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

A Administração **não fica obrigada a contratar os quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços**, constituindo tais quantitativos mera estimativa de consumo durante sua vigência, podendo as contratações ocorrer conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

A gestão e fiscalização observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

Gestora da Ata

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA

Secretária Municipal de Contratações Públicas

A fiscalização do fornecimento será realizada, em cada contratação, pelo servidor requisitante ou pelo servidor responsável pelo recebimento do certificado digital ou dispositivo correspondente.

Compete ao fiscal verificar:

- conformidade do certificado emitido;
- validade contratada;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

- compatibilidade dos dispositivos fornecidos;
- funcionamento adequado do objeto;
- conformidade com a Autorização de Fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a emissão do certificado digital ou entrega do dispositivo correspondente, para posterior verificação de conformidade.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação:

- da correta emissão do certificado;
- da validade contratada;
- do funcionamento adequado do certificado;
- da compatibilidade dos dispositivos fornecidos;
- da conformidade com a Autorização de Fornecimento.

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para correção ou substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade e pleno funcionamento do objeto fornecido.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente pelos itens efetivamente fornecidos.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal e pela gestora da Ata.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Cotação para Dispensa de Licitação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando o conjunto dos itens objeto da contratação, em razão da necessidade de padronização do fornecimento, uniformização do atendimento, simplificação da gestão contratual e maior eficiência na execução do objeto.

12. HABILITAÇÃO

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

5.2- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

4) OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#):

*MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

(Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede na
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, neste ato
representada por _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº
_____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei,
em atendimento ao disposto no **art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, que
**cumpr integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal**, não empregando **menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre**, nem **menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, nos termos da
legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeitará o
declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

13. ESTIMATIA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação será realizada pela Divisão de Compras e Cotações
da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, observando os arts. 22 a 24 do
Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas aplicáveis.

As propostas, memórias de cálculo e documentos comprobatórios integrarão os autos do
processo administrativo.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a legislação vigente.

15. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

EDILAINE DA SILVA
Chefe de Divisão
Matrícula nº 1035606



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº
06207/2026.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Divisão de Compras e Cotações - SMCP

RESP.	FLS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Certificado Digital e-CPF A1, com validade de 12 meses, conforme solicitação da Administração	Unidade	15		
2	Certificado Digital e-CPF A3, com validade de 24 meses, conforme solicitação da Administração	Unidade	15		
3	Certificado Digital e-CNPJ A1, com validade de 12 meses, conforme solicitação da Administração	Unidade	02		
04	Certificado Digital e-CNPJ A3, com validade de 24 meses, conforme solicitação da Administração	Unidade	01		
05	Leitora para cartão criptográfico compatível com certificados digitais ICP-Brasil	Unidade	05		

Os certificados digitais do tipo A3 deverão ser fornecidos acompanhados da respectiva mídia criptográfica (token USB ou cartão inteligente), quando expressamente solicitado pela Administração na Autorização de Fornecimento.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2026.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/06/13154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025 CÓDIGO AUDESP: 2025000000496.****ADITAMENTO 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.260.824/0001-48, sediada Rua Octávio Bueno Brandão, nº68, Bairro Jardim Alto Alegre, CEP 15.054-307, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico armazensfg@gmail.com e telefone (17) 3353-1624 / (17) 99188-2465, neste ato representada por **FABIANA FERRAZ GALVÃO**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 44.116.335-X, inscrita no CPF sob o nº 370.698.428-80, residente e domiciliada à Rua Felipe Gattaz, nº 131, Bairro Jardim Maria Cândida, CEP 15.020-300, na cidade de São José do Rio Preto/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2025 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025/06/13154, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 80/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de **22/07/2026 à 21/07/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de julho/25 à junho/26 no percentual de 4,641330%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/06/13442. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I**F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA**



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO IPCA JUL/25 A JUN/26 (4,641330%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	ADAPTADOR DE CATETER	R\$ 19,00	225	R\$ 4.275,00	R\$ 19,88	R\$ 4.473,00
2	ADAPTADOR DE CATETER - COTA ME/EPP	R\$ 19,00	75	R\$ 1.425,00	R\$ 19,88	R\$ 1.491,00
3	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML	R\$ 2,79	500	R\$ 1.395,00	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
4	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML	R\$ 3,35	350	R\$ 1.172,50	R\$ 3,51	R\$ 1.228,50
5	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML	R\$ 3,15	1.200	R\$ 3.780,00	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
6	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML SISTEMA ABERTO COM CORDÃO	R\$ 5,00	50	R\$ 250,00	R\$ 5,23	R\$ 261,50
7	FIXADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS KIT 38 LITROS	R\$ 383,59	60	R\$ 23.015,40	R\$ 401,39	R\$ 24.083,40
8	REANIMADOR MANUAL ADULTO	R\$ 89,50	45	R\$ 4.027,50	R\$ 93,65	R\$ 4.214,25
9	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO	R\$ 88,50	45	R\$ 3.982,50	R\$ 92,61	R\$ 4.167,45
10	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	R\$ 88,50	45	R\$ 3.982,50	R\$ 92,61	R\$ 4.167,45
11	REVELADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS KIT PARA 38 LITROS	R\$ 664,00	60	R\$ 39.840,00	R\$ 694,82	R\$ 41.689,20
12	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	R\$ 3,96	5.250	R\$ 20.790,00	R\$ 4,14	R\$ 21.735,00
13	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - COTAME/EPP	R\$ 4,85	1.750	R\$ 8.487,50	R\$ 5,08	R\$ 8.890,00
14	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA DIGITAL	R\$ 10,00	200	R\$ 2.000,00	R\$ 10,46	R\$ 2.092,00
15	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO	R\$ 9,60	500	R\$ 4.800,00	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00
16	TERMOMETRO TERMOHIGROMETRO	R\$ 19,99	200	R\$ 3.998,00	R\$ 20,92	R\$ 4.184,00
17	CADARCO PARACANULA DE TRAQUEOSTOMIA - RL C/ 10 METROS	R\$ 3,70	500	R\$ 1.850,00	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
18	FIO MONONYLON 0 (ZERO)	R\$ 27,00	200	R\$ 5.400,00	R\$ 28,25	R\$ 5.650,00
20	FIO MONONYLON 3-0	R\$ 27,00	200	R\$ 5.400,00	R\$ 28,25	R\$ 5.650,00
21	FIO MONONYLON 4-0	R\$ 27,00	200	R\$ 5.400,00	R\$ 28,25	R\$ 5.650,00
22	FIO MONONYLON 5-0	R\$ 27,00	200	R\$ 5.400,00	R\$ 28,25	R\$ 5.650,00
23	GARROTE COM PRESILHA E ELASTICO ADULTO	R\$ 6,50	1.000	R\$ 6.500,00	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00

24	GARROTE COMELASTICO E PRESILHA INFANTIL	R\$ 7,10	500	R\$ 3.550,00	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00
25	PORTA COMPRIMIDO 28 DIAS	R\$ 17,00	2.200	R\$ 37.400,00	R\$ 17,79	R\$ 39.138,00
26	PORTA COMPRIMIDO 28 DIAS COTA ME/EPP	R\$ 17,00	550	R\$ 9.350,00	R\$ 17,79	R\$ 9.784,50
TOTAL						R\$ 217.094,25

CONTRATO Nº 165/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/13641.

CÓDIGO AUDESP: 2025000000530.

ADITAMENTO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **COORDENARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, neste ato representado por **EDUARDO AURÉLIO ZERBINATI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 44.771.759-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 376.760.068-48, nascido em 17/08/1989, residente e domiciliada à Rua Wilson Gobeti, nº 157, Bairro Jardim Europa, CEP: 15.807-370, na cidade de Catanduva/SP, **órgãos gerenciadores do contrato** e do outro lado, a empresa **LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.041/0001-44, com sede à Rua Paulo Sá, nº 105, Sala 106, Bairro Vila Santo Antônio, CEP: 19.900-120, na cidade de Ourinhos/SP, com endereço eletrônico: leal@lealconsultores.com.br e contato@lealconsultores.com.br e telefone (14) 98125-0350, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO LEAL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 923.801.908-87, residente e domiciliado à Rua Sady Amorim, nº 06-36, Bairro Jardim Marambá, CEP: 17030-650, na cidade de Bauru/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente, originado do **Processo Administrativo nº 2025/06/13641, Dispensa por Limite**, regido pela **Lei nº 14.133/21 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA EM TURISMO PARA ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DIRETOR DE TURISMO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS AO TURISMO, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DEFINIDAS NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.261/2015 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA A EFETIVA CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - MIT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 165/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17/07/2026 a 16/07/2027**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando a porcentagem de 4,641330% conforme índice IPCA do período de julho/2025 a junho/2026, de acordo com o previsto na cláusula 4.1 do instrumento contratual, passando a ser o valor mensal de R\$ 4.708,86 (quatro mil setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos) e o valor anual de R\$ 56.506,32 (cinquenta e seis mil quinhentos e seis reais e tinta e dois centavos), conforme Anexo I.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E. 02.01.01; F.P. 23.695.0019.2011; C.E. 3.3.90.35.01; Ficha 85, FR 01; Código de Aplicação 110.000, do orçamento vigente, conforme fls. 94.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/06/12404. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR MENSAL REAJUSTADO (IPCA JUL/25 A JUN/26 4,641330%)	VALOR ANUAL REAJUSTADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA EM TURISMO PARA ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DIRETOR DE TURISMO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS AO TURISMO	12	R\$ 4.500,00	R\$ 4.708,86	R\$ 56.506,32
TOTAL					R\$ 56.506,32



Adjudicação / Homologação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000054-2026
Processo Adm: Nº 12135/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Sólidos para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.804.781,00 (um milhão e oitocentos e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais): **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP** (09944371000368) com os lotes: 8 e 17 no valor total de R\$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais). **PRATI DONADUZZI E CIA LTDA** (73856593000166) com os lotes: 4, 5, 6 e 24 no valor total de R\$ 120.450,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais). **OCTO FARMACO LTDA** (29404097000180) com o lote: 27 no valor total de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais). **MEDITON FARMACÊUTICA LTDA** (29614830000190) com o lote: 10 no valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000293) com os lotes: 12 e 15 no valor total de R\$ 92.820,00 (noventa e dois mil e oitocentos e vinte reais). **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** (02816696000154) com o lote: 19 no valor total de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais). **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (65817900000171) com o lote: 28 no valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais). **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000685) com o lote: 9 no valor total de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** (21681325000157) com o lote: 2 no valor total de R\$ 9.724,00 (nove mil e setecentos e vinte e quatro reais). **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (04470877000105) com os lotes: 11 e 13 no valor total de R\$ 177.030,00 (cento e setenta e sete mil e trinta reais). **MAC MED FARMACEUTICA LTDA** (09254594000131) com o lote: 20 no valor total de R\$ 163.400,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais). **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** (09315996000107) com o lote: 26 no valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (25279552000101) com o lote: 22 no valor total de R\$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais). **PORTAL LTDA** (05005873000100) com os lotes: 1, 7, 14, 18 e 23 no valor total de R\$ 339.350,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais). **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (28123417000160) com o lote: 16 no valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). **DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI** (20227692000112) com o lote: 21 no valor total de R\$ 6.567,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais). **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA** (34771531000108) com o lote: 25 no valor total de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). **DROGAFONTE LTDA** (08778201000126) com o lote: 3 no valor total de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

CATANDUVA - SP, 15 de julho de 2026

LOURIVAL FORMIS JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 - Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Sólidos para atendimento de demanda da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, (Ref. ao lote 28);	R\$ 12.480,00 (doze

	mil e quatrocentos e oitenta reais).
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (Ref. ao lote 09);	R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, ref. ao lote 26; (Ref. ao lote 26);	R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, (Ref. ao lote 28);	R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, (Ref. ao lote 22);	R\$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais).
DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI, (Ref. ao lote 21);	R\$ 6.567,00 (seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais).
DROGAFONTE LTDA, (Ref. ao lote 03);	R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, (Ref. aos lotes 12 e 15);	R\$ 92.820,00 (noventa e dois mil e oitocentos e vinte reais).
MAC MED FARMACEUTICA LTDA, (Ref. ao lote 20);	R\$ 163.400,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais).
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, (Ref. aos lotes 11 e 13);	R\$ 177.030,00 (cento e setenta e sete mil e trinta reais).
MEDITON FARMACÉUTICA LTDA, (Ref. ao lote 10);	R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais).
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, (Ref. ao lote 02);	R\$ 9.724,00 (nove mil e setecentos e vinte e quatro reais).
OCTO FARMACO LTDA, (Ref. ao lote 27);	R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (Ref. ao lote 16);	R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, (Ref. ao lote 19);	R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
PORTAL LTDA, (Ref. aos lotes 01, 14, 18 e 23);	R\$ 339.350,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, (Ref. aos lotes 04, 05, 06 e 24);	R\$ 120.450,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais).
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP, (Ref. aos lotes 08 e 17);	R\$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL	R\$ 1.804.781,00 (um milhão e oitocentos e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 - Contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado de gestão pública municipal em ambiente desktop/web a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Catanduva, incluindo-se no objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente, acompanhamento técnico no envio das prestações de contas durante o período contratual (em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no termo de referência e seus anexos) e integrações com sistemas governamentais ou de interesse do município, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
RLZ INFORMÁTICA LTDA	R\$ 7.500.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

VISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000052-2026

Processo Adm: Nº 10641/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atendimento de demandas da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 155.118,12 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e dezoito reais e doze centavos): **C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** (03853315000170) com os lotes: 3, 4, 7 e 9 no valor total de R\$ 72.244,18 (setenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). **PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP** (31892816000109) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 8, 10 e 11 no valor total de R\$ 82.873,94 (oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

CATANDUVA - SP, 15 de julho de 2026

LOURIVAL FORMIS JUNIOR

CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atendimento de demandas da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, (Ref. aos lotes 03, 04, 07 e 09);	R\$ 72.244,18 (setenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).
PAPELARIA MEC MATAO LTDA EPP, (Ref. aos lotes 01, 02, 05, 06, 08, 10 e 11);	R\$ 82.873,94 (oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).



VALOR TOTAL

R\$ 155.118,12 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e dezoito reais e doze centavos).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/2709****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000191.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, representada por **RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 30.981.137-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 284.308.958-17, nascido em 10/08/1979, residente e domiciliado à Rua Joana Palmeira de Lima, nº 591, CEP 15.808-468, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

AG EPIS E EMBALAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.808.374/0001-31, sediada a Rua Papa Paulo VI, nº 396, Terra Preta, CEP 07661-560, na cidade de Mairiporã/SP, com endereço eletrônico licitacao@agepibrasil.com.br e telefone (11) 4486-4247, neste ato representada por **AURELIO GRANDA**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 11.389.289-5, inscrito no CPF sob o nº 041.699.028-23, residente Rua Papa Paulo VI, nº 396, Terra Preta, CEP 07661-560, na cidade de Mairiporã/SP.

DANIEL LOPES TOLAINE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.870.090/0001-50, sediada a Avenida Manoel Conceição, nº 1379, Vila Rezende, CEP 13405-230, na cidade de Piracicaba/SP, com endereço eletrônico contato@foxlan.com.br e telefone (19) 33743199, neste ato representada por **DANIEL LOPES TOLAINE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 30568763-3, inscrito no CPF sob o nº 276.869.278-65, residente e domiciliado a rua Pedro Piassa, nº 57, Jardim Parque Jupia, CEP 43.403-341, na cidade de Piracicaba/SP

JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.172.098/0001-44, Rua 27 De Agosto, nº 725, Centro, CEP 17.320-003, na cidade de Mineiros do Tiete/SP, com endereço eletrônico zicowork@bol.com.br e telefone (14) 99787-9336, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS CANDIDO**, brasileiro, casado, gerente administrador, portador do RG nº 10.688.813, inscrito no CPF sob o nº 068.022.588-97, residente e domiciliado Av. Padre Jose Anchieta, nº 145, Jd. Euroupa, CEP 17322-002, na cidade de Mineiros do Tiete/SP

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05, sediada a Rua: Floresta, nº 380, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico mastersul@mastersul.com e telefone 54 984121340 / (54) 98412-1340, neste ato representada por **CLEITON CESAR LONGO**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 1081236141, inscrito no CPF sob o nº 006.225.880-01, residente Rua: Floresta, nº 380, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS

MV COMÉRCIO E SOLUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.090.699/0001-12, sediada a Rua Galha Azul, nº 370, Bombas, CEP 88215-000, na cidade de Bombinhas/SC, com endereço eletrônico mvvariedadesvendas@gmail.com e telefone (47) 997530713,

neste ato representada por **MARIANE MIRANDA**, brasileira, solteira em uniao estavel, empresaria, inscrito no CPF sob o nº 102.618.439-82, residente à Rua Gralha Azul, nº 370, Bombas, CEP 88215-000, na cidade de Bombinhas/SC

RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.815.475/0001-30, sediada a Avenida Independência, nº 234, CEP 93.615-300, na cidade de Estância Velha /RS, com endereço eletrônico contato@rgkprodutos.com.br e telefone 51 98101-2959, neste ato representada por **RAQUEL KOCH**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº 6072995787, inscrita no CPF sob o nº 006.533.050-10, residente e domiciliado à rua Jose de Alencar, nº 784, Centro, CEP 93600-410, na cidade de Estancia Velha/RS.

SKY CLEAN COM EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.442.589/0001-70, sediada a Avenida das Americas, nº 13.685, Barra da Tijuca, CEP 22.790-701, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, com endereço eletrônico comercial@skyclean.rio.br telefone (21) 2434-7764, neste ato representada por **MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA**, brasileiro, solteiro, empresario, inscrito no CPF sob o nº 179.916.307-57, residente e domiciliado a Rua São Lazaro, nº 36 apto, CEP 21321-270, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

TOTAL SEGURANÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.851.726/0001-80, sediada a Rua 15, nº 47, casa 1, Machado, CEP 75.830-132, na cidade de Mineiros/GO, com endereço eletrônico totalseguranca@totalseguranca.net e telefone (64) 3661-2454, neste ato representada por **FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portador do RG nº 5786729, inscrito no CPF sob o nº 249.086.768-79, residente e domiciliada à Avenida 09 de julho, S/N, Setor Boa Vista, CEP 75.830-307, na cidade de Mineiros/GO

V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.061.510/0001-03, sediada a Avenida General Eurico Gaspar Dutra, nº 1.028, Jardim Mariluz CEP 16.372-052, na cidade de Promissão/SP, com endereço eletrônico ls.oyama16@gmail.com / dovalleyasmin@gmail.com e telefone (14) 99762-9685, neste ato representada por **YASMIN DO VALLE MOURA**, brasileira, solteira, empresaria, portador do RG nº 48.909.698, inscrito no CPF sob o nº 431.086.898-35, residente à Av. Saulo Inácio de Castro, nº 343, Jd. Montreal, CEP: 16.372-572, Promissão/SP

VILAVI MODA FEMININA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44622593/0001-01 sediada a rua Fernando De Souza Costa, nº 2472, CEP 13.401-190, na cidade Piracicaba/SP, com endereço eletrônico vilavivariiedades@gmail.com e telefone (19) 98286-1709, neste ato representada por **KELI ALVES DA SILVA**, brasileira, divorciada, administradora, portador do RG nº 42.298.877-7, inscrito no CPF sob o nº 350.097.968-80, residente e domiciliada à rua Itala Bettone da Rocha, nº 645, Morumbi, CEP: 13420-705, na cidade Piracicaba/SP.

ZENITH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.623.193/0001-38, sediada Rua Colombia, nº 70 – Zona Norte, CEP 87164-318, na cidade de Mandaguaçu/PR, com endereço eletrônico zenithmencare@gmail.com e telefone (44) 99718-7833, neste ato representada por **ROGÉRIO APARECIDO MENDES**, brasileiro, solteiro, empresario, portador do RG nº 10078226-0, inscrito no CPF sob o nº 078.089.809-51, residente à Rua Colômbia, nº 70, Jardim das Américas, – CEP 87.160-000 na cidade de Mandaguaçu-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/2709, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)

cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Catanduva, visando assegurar condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e integridade física aos servidores públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: **000191/26 PREGÃO ELETRÔNICO**

31214 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 18.274.923/0001-05

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	001.015.015	CARTUCO VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS 6003	PAR	3M CA ISENT0	200	57,40	11.480,00
19	001.015.025	LUVA ISOLANTE - CLASSE 0	PAR	ELSA CA 38399	40	252,00	10.080,00

Valor Total Geral: 21.560,00

35159 - RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.815.475/0001-30

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	001.015.031	MANGOTE DE RASPA	UN	KOCH MANGA RASPA CA 10444	100	22,95	2.295,00
28	001.015.035	OCULOS DE PROTECAO CONTRA IMPACTO	UN	KOCH SHARK CA 41480	500	2,62	1.310,00

Valor Total Geral: 3.605,00

35162 - TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO

CNPJ: 13.851.726/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.015.008	CALÇA PARA CÂMARA FRIA	UN	MAICOL Calça para Câmara Fria - Calça de	5	72,85	364,25
11	001.015.014	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ CARNEIRA E CLASSE A	UN	DELTA PLUS Capacete de Segurança c/	60	29,50	1.770,00
25	001.015.032	MASCARA DE SOLDA	UN	LYNUS Mascara de Solda - Máscara de	10	103,54	1.035,40

Valor Total Geral: 3.169,65



35164 - AG EPIS E EMBALAGENS LTDA						
CNPJ: 52.808.374/0001-31						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
2	001.015.002	AVENTAL DE RASPA	UN	GABI AV	200	5.420,00
3	001.015.003	AVENTAL TERMICO PARA COZINHA	UN	BENETH NEO	100	4.700,00
4	001.015.005	BOTA EM PVC CANO LONGO	PAR	WORKF PVC CL P	700	24.220,00
8	001.015.011	CAPA DE CHUVA LONGA	KIT	EGS CJ PVC	100	7.950,00
9	001.015.012	CAPACETE CONJUGADO	KIT	CAMPER 3 EM 1	100	11.990,00
10	001.015.013	CAPACETE DE SEGURANÇA - CLASSE B (ELETRICISTA)	UN	LIBUS GENESIS	50	810,00
16	001.015.022	LUVA DE RASPA PUNHO LONGO	PAR	PROGRESSO P20	400	5.280,00
22	001.015.029	LUVA QUIMICA	UN	NUTRIEX G3 100	500	3.200,00
23	001.015.030	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	PAR	JUNDT TRIC PIG	500	1.005,00
30	001.015.038	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UN	PROTECT ABAF	300	4.050,00
31	001.015.039	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	UN	PROTECT PREVENT	600	720,00
Valor Total Geral:						69.345,00
36168 - DANIEL LOPES TOLAINE ME						
CNPJ: 12.870.090/0001-50						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
33	001.015.041	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL FACIAL INTEIRA - SERIE 6800	UN	3M	25	24.745,00
34	001.015.042	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL - SERIE 7500	UN	3M	50	12.494,50
Valor Total Geral:						37.239,50
36183 - V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEI						
CNPJ: 48.061.510/0001-03						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
13	001.015.017	COLETE REFLETIVO	UN	MEDIX MEDIX	200	3.218,00
17	001.015.023	LUVA DE VAQUETA	PAR	GABI CA 12230	400	4.460,00
21	001.015.026	LUVA PVC PUNHO 25CM	PAR	IMBAT CA 41917	2.500	27.500,00
26	001.015.033	MASCARA DESCARTAVEL PFF2	UN	GRAZIA CA 39050	1.500	1.485,00
27	001.015.034	OCULOS DE PROTEÇÃO - SOBREPOR	UN	IMBAT CA 50631	50	316,50
29	001.015.037	PERNEIRA DE RASPA	PAR	CURTLUVAS CA 10401	150	3.348,00
Valor Total Geral:						40.327,50
36637 - ZENITH LTDA						
CNPJ: 46.623.193/0001-38						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
32	001.015.040	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE 60 FPS	UN	ALG ALG	4.000	45.800,00
Valor Total Geral:						45.800,00
39254 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 55.442.589/0001-70						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
15	001.015.021	LUVA DE MALHA COM BANHO EM NITRILICA	PAR	SS Luva	400	2.000,00
18	001.015.024	LUVA EM MALHA DE AÇO	UN	Chinamex Luva	80	23.840,00
Valor Total Geral:						25.840,00
39969 - JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA						
CNPJ: 58.172.098/0001-44						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
1	001.015.001	AVENTAL DE PVC	UN	PLASTCOR CA21075	700	5.096,00
14	001.015.019	JAQUETA PARA CÂMARA FRIA	UN	MAICOL CA10975	5	492,65
20	001.015.028	LUVA PVC PUNHO 60CM	PAR	PLASTCOR CA34570	2.500	74.325,00
Valor Total Geral:						79.913,65
39970 - MV COMERCIO E SOLUCOES LTDA						
CNPJ: 61.090.699/0001-12						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
5	001.015.006	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO EM COMPOSITE	PAR	WORKFLEX CA 43594	1.000	64.130,00
Valor Total Geral:						64.130,00
39971 - VILAVI VENDAS LTDA						
CNPJ: 44.622.593/0001-01						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
7	001.015.009	CALÇADO COZINHA/HOSPITALAR	PAR	MARLUVAS CALÇADO COZINHA/HOSPITALAR	700	27.993,00
Valor Total Geral:						27.993,00
Valor Total da Licitação:						418.923,30

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AG EPIS E EMBALAGEM LTDA - Banco Bradesco Agência 1262, Conta 324809-7

DANIEL LOPES TOLAINE-ME - Banco CEF Agência 2199, Conta 2576-7

JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA - Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência 4205, Conta 577013864-1

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - Banco Brasil Agência 132-5, Conta 968-7

MV COMÉRCIO E SOLUÇÕES - Banco Brasil Agência 7127-7, Conta 8712-2

RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - Banco Brasil Agência 0314-X, Conta 39.873-X

SKY CLEAN COM EQUIPAMENTOS LTDA - Banco Santander Agência 3724, Conta 130064459

TOTAL SEGURANÇA - Banco Brasil Agência 0659-9, Conta 46.522-4

V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME - Banco Brasil Agência 7646-5, Conta 1222-X

VILAVI MODA FEMININA LTDA - Banco itaú Agência 4278, Conta 99761-6

ZENITH LTDA - Banco Brasil Agência 773-0, Conta 35678-6, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 19/02/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento**.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer),

salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 01 de julho de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

AURELIO GRANDA
AG EPIS E EMBALAGEM LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

DANIEL LOPES TOLAINE
DANIEL LOPES TOLAINE-ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS CANDIDO
JCC DISTRIBUIDORA DE EPI LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

CLEITON CESAR LONGO
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MARIANE MIRANDA
MV COMÉRCIO E SOLUÇÕES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



RAQUEL KOCH
RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA
SKY CLEAN COM EQUIPAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO
TOTAL SEGURANÇA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

YASMIN DO VALLE MOURA
V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

KELI ALVES DA SILVA
VILAVI MODA FEMININA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ROGÉRIO APARECIDO MENDES
ZENITH LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000014-2026

Processo: 2709/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Catanduva, visando assegurar condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e integridade física aos servidores públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Intimações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/05/10222	
FLS.	RÚBRICA
	Y.M.

INTIMAÇÃO – DECISÃO – RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Catanduva, 15 de julho de 2026.

À HIGIDESC COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ sob nº 58.367.594/0001-53, sediada à Rua Expedicionário Lellis, nº 2308, Jardim Alvorada, CEP 14.166-070, na cidade de Sertãozinho/SP, com endereço eletrônico contato@higidesc.com.br e telefone (16) 99294-2274.

Aos cuidados do sr.(a) ANTONIO ANGELOTTI - Representante legal

Ofício nº 64/2026

Assunto: Intimação – Decisão – Rescisão e Aplicação de Penalidade

Ref.: Processo Administrativo nº 2025/02/3703 - Pregão Eletrônico nº 29/2025

Senhor(a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de intimar Vossa Senhoria que após regular procedimento administrativo, foi decidido pela **Rescisão/Cancelamento Unilateral** da Ata de Registro de Preços nº 29/2025 firmada com a empresa **HIGIDESC COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** e aplicação de penalidade de **impedimento de contratar com o município de Catanduva pelo período de 1 (um) ano e multa** de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) sobre o valor da autorização inadimplida (R\$ 233,40), totalizando R\$ 52,52 (cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme decisão fundamentada da autoridade superior, juntada em anexo.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada da referida decisão, para que, querendo, interponha recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste**, conforme reza o artigo 166, da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser protocolado exclusivamente via e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta.

Atenciosamente,

Yan Martins
Matrícula nº 11703
Membro da Comissão Permanente de Apuração de Infrações
Administrativas de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

**Prazo Recursal****AVISO DE PRAZO DE RECURSO
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES PARA COMPOR AS OFICINAS CULTURAIS DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA AUTISTA, E QUE SE ENQUADREM NOS OBJETIVOS, CRITÉRIOS E FORMAS INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANEXOS III e IV DO EDITAL.

Considerando o conteúdo da ata de reunião da Comissão de Contratação, do dia 13 de julho de 2026;

Considerando que após a análise realizada na documentação de habilitação, constatou-se que as empresas licitantes classificadas em 1º(primeiro) lugar: **DANIEL PEREIRA CABRERA e CINTIA APARECIDA FARIA**, cumpriram quanto ao exigido no item 5 e seus subitens do edital;

Isto posto, resolve a Comissão de Contratação, divulgar a relação das empresas classificadas/habilitadas no certame licitatório, bem como designar a abertura do **prazo recursal de 3 (três) dias úteis**, previsto no art. 165 da Lei 14.133/2021, do **DIA 16/07/2026 a 20/07/2026**:

NÚMERO DE ORDEM	SEGMENTO E PROJETO	PROPONENTE	RESULTADO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	<u>MUSICALIZAÇÃO</u>	CINTIA APRECIDA FARIA	<u>HABILITADO/</u> <u>CLASSIFICADO</u>	62	1º
002	<u>ATIVIDADES</u> <u>RECREATIVAS E</u> <u>ESPORTIVAS</u> <u>ADAPTADAS</u>	DANIEL PEREIRA CABRERA	<u>HABILITADO/</u> <u>CLASSIFICADO</u>	132	1º
003	<u>ATIVIDADES</u> <u>RECREATIVAS E</u> <u>ESPORTIVAS</u> <u>ADAPTADAS</u>	ROGÉRIO DE MELO GODOY	CLASSIFICADO	104	2º

As demais modalidades que compõem a concorrência, artes plásticas/artesanato, expressão corporal, robótica, horta/jardinagem não obteve inscrição.

Informamos ainda que não foram analisados os documentos da licitante que entregou invólucros(envelopes) sem apresentar qualquer identificação externa (razão social, CNPJ ou nome fantasia), conforme já foi mencionado na sessão pública do dia 30/06/2026 e do dia 08/07/2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA 60.626, DE 19 DE ABRIL DE 2023
OZÓRIO APARECIDO MORAIS
LOURIVAL FORMIS JUNIOR
EDILAINE DA SILVA
COMISSÃO TÉCNICA
NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 62.386, DE 06 MAIO DE 2026.
ODETE ADELINA TINTI
ANDRÉIA LEMES DE ALMEIDA MENEGOLI

**MIRIAM QUEIRÓZ COELHO****PATRÍCIA LEÃO FERRISSE****NATÁLIA LEITE LÉ ANDRADE****Rescisão****TERMO DE RESCISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/11/20933****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024****CONTRATO Nº 96/2025**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, AO CONTRATO Nº 96/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024 - CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE MINISTRARÃO AS AULAS E TREINAMENTOS PARA AS EQUIPES DE TREINAMENTO E COMPETIÇÃO OFERECIDAS DE FORMA GRATUITA A TODA POPULAÇÃO CATANDUVENSE PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, COM A EMPRESA 58.693.931 MATHEUS DOS SANTOS RAIMUNDO, CNPJ 58.693.931/0001-00.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **58.693.931 MATHEUS DOS SANTOS RAIMUNDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.693.931/0001-00, sediada à Avenida Angelino Ceneviva, nº 137, apt. 21, Bairro Residencial San Remo, CEP 15.809-160, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico profmramundo@gmail.com e telefone (17) 9122-7363, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **MATHEUS DOS SANTOS RAIMUNDO**, brasileiro, solteiro, professor de xadrez, portador do RG nº 64.858.865-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 488.949.258-54, residente e domiciliado à Rua Adalberto Cáceres Gil, nº 433, Bairro Conjunto Habitacional Orlando Domingues, CEP 15.885-133, na cidade de Novais/SP, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 2026/07/13860, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 96/2025 derivado da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/07/13860.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Contratual fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da solicitação de extinção contratual apresentada pela CONTRATADA, acolhida pela Administração por conveniência administrativa, conforme manifestação favorável do gestor do contrato constante à fl. 13 dos autos, culminando na extinção consensual do contrato 96/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a contar da assinatura do presente distrato, as partes dão por terminado, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma,



com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.
Catanduva, 14 de julho de 2026.

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Autorização****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06107/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 540,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM UMA GELADEIRA CONSUL NA EMEI LIDIONETE com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Anderson Antonio Gaيارim	18897/2025	Auto de Infração de Obras
Benedito Antonio Fazani	26309/2025	Reconsideração
Everton Lima de Castro	1972/2026	IPTU Verde
Fabio Junio Dossena	26215/2025	Reconsideração
José Graciano Leon	26262/2025	Reconsideração
José Tenório Cavalcanti	20201/2025	Auto de Infração Ambiental
José Tenório Cavalcanti	20202/2025	Auto de Infração Ambiental
Julio Cesar Marta	296/2026	Refis
Karine Milene Castanho Palmieri	20908/2025	Uso Teatro Municipal Aniz Pachá
Maria Efigenia Trentin	3715/2025	Poda ou Extração de árvores
Nelson Gomes Hespanha	26198/2025	Reconsideração
Onivaldo José Biela	22897/2025	Providências
She Pai I	26095/2025	Faz solicitação
Silvia Helena Mancini	24930/2025	Certidão
Thales Augusto Nardini	26335/2025	Reconsideração
Waldemar Curi	2069/2026	Atualização Cadastral
Waldemar Curi	2071/2026	Atualização Cadastral
Waldemar Curi	2072/2026	Atualização Cadastral
Waldemar Curi	2073/2026	Atualização Cadastral
Waldemar Curi	2074/2026	Atualização Cadastral
Waldemar Curi	2076/2026	Atualização Cadastral
Waldemar Curi	2077/2026	Atualização Cadastral
Waldemar Curi	2079/2026	Atualização Cadastral
Waldemar Curi	2080/2026	Atualização Cadastral

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 15 de julho de 2026.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alexandre Zerbinatti	461/2026	Auto de Infração Ambiental
Antonio Giacomini	540/2026	IPTU Verde
Antonio Giacomini	541/2026	IPTU Verde
Daniela Aparecida Jacintho Tinti	581/2026	Atualização Cadastral
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	3232/2026	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	3227/2026	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	3235/2026	Auto de Infração Ambiental
Fabiano Ricardo Garcia	444/2026	Auto de Infração Ambiental
Guilherme Rios de Oliveira	3344/2026	Auto de Infração Ambiental
Gustavo Benites Guardia	842/2026	Revisão (Impostos)
Larissa Gomes	3230/2026	Auto de Infração Ambiental
Miguel Sbrolini Netto	3242/2026	Auto de Infração Ambiental
Miguel Sbrolini Netto	3244/2026	Auto de Infração Ambiental
Miguel Sbrolini Netto	3245/2026	Auto de Infração Ambiental
Miguel Sbrolini Netto	3246/2026	Auto de Infração Ambiental
Miguel Sbrolini Netto	3247/2026	Auto de Infração Ambiental
Miguel Sbrolini Netto	3249/2026	Auto de Infração Ambiental
Miguel Sbrolini Netto	3311/2026	Auto de Infração Ambiental
Miguel Sbrolini Netto	3313/2026	Auto de Infração Ambiental
Miguel Sbrolini Netto	3315/2026	Auto de Infração Ambiental
Miguel Sbrolini Netto	3316/2026	Auto de Infração Ambiental
Miguel Sbrolini Netto	3318/2026	Auto de Infração Ambiental
Natalia Maniezzo Candido	3236/2026	Auto de Infração Ambiental
Valdenice Pedroso Rosa	451/2026	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 15 de julho de 2026.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Associação de Assistência São Vicente de Paulo	6083/2026	Providências
Betel Belucci Eletricidade e Telefonia Ltda.	2872/2026	Auto de Infração Ambiental
Centro Acadêmico Emílio Ribas – Fameca/Unifipa	7536/2026	Faz Solicitação
Cleide Tassi	5957/2026	Auto de Infração Ambiental
Conecta Tecnologia em Mobilidade Ltda.	2234/2026	Auto de Infração de Posturas
Deivid Morales Almagro	1830/2026	Faz Solicitação
Edna Maria Benini Alonso	2330/2026	IPTU Verde
Eleni Edna Vaccari de Sá	1403/2026	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	5966/2026	Auto de Infração Ambiental
F.A. Moreschi Engenharia e Construção Ltda.	4192/2026	Revisão do lançamento do IPTU
Fatec – Faculdade de Tecnologia de Catanduva	7400/2026	Solicita Transporte
Glaucia de Carvalho Castro	3954/2026	Transferência de titularidade
Inês Gastaldi	2627/2026	Faz Solicitação
José Mauro da Silva	3630/2026	IPTU Verde
Larissa de Souza Carvalho	3217/2026	Auto de Infração Ambiental
Leandro Benini Alonso	4102/2026	IPTU Verde
Leonilda Vieira Mathias	3214/2026	Auto de Infração Ambiental
Mario da Silva Gomes	3885/2026	Revisão Muro e calçada
Ricardo Buraschi Antunes	5955/2026	Auto de Infração Ambiental
Roberta Merotti	3208/2026	Auto de Infração Ambiental
Rosires Aparecida Mangaba Frigério	3226/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato Condutores Autônomos Veículos Rodoviários	7836/2026	Faz Solicitação
Valentina de Jesus Passinatto	7427/2026	Solicitação
Waldecir Brumati	1534/2026	Revisão do lançamento de IPTU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 15 de julho de 2026.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	5968/2026	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	5970/2026	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	5972/2026	Auto de Infração Ambiental
Glenda Braga Carmine Menino	8894/2026	Ressarcimentos
Jonas Soares de Oliveira	9080/2026	Faz Solicitação
Leandro Riva	7949/2026	Cancelamento Inscrição Municipal
Lucas Lucci Geroldo	8424/2026	Transferência de titularidade
Maria Eduardo Chimello	8048/2026	Revisão
Natalia Cristina Pereira Miranda	9205/2026	Revisão do lançamento do IPTU
Pedro Ricardo Venâncio	6461/2026	Faz Solicitação
Rafael Augusto Zuchini	6744/2026	Baixa da Conta
Secretaria do Patrimônio da União	8298/2026	Isenção de IPTU
Secretaria do Patrimônio da União	8302/2026	Isenção de IPTU
Secretaria do Patrimônio da União	8307/2026	Isenção de IPTU
Sindicato Trabalhadores da Indústria Metalúrgica	5001/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato Trabalhadores da Indústria Metalúrgica	5000/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato Trabalhadores da Indústria Metalúrgica	4981/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato Trabalhadores da Indústria Metalúrgica	4979/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato Trabalhadores da Indústria Metalúrgica	4977/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato Trabalhadores da Indústria Metalúrgica	4976/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato Trabalhadores da Indústria Metalúrgica	4965/2026	Auto de Infração Ambiental
Victor Hugo Oliveira dos Santos	4963/2026	Solicita Esclarecimento
Virgolino de Oliveira S.A- Açúcar e Álcool	9224/2026	Referente Contestação
Wilber Ricardo Beraldo	7626/2026	Cancelamento Inscrição Municipal

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 15 de julho de 2026.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alex Antonio Mascaro	4783/2026	Auto de Infração Ambiental
André de Oliveira Neto	4885/2026	Isenção de IPTU/TSU
Elci Roberto da Silva	4781/2026	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	4774/2026	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	4776/2026	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	4779/2026	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	4780/2026	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	4895/2026	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	4896/2026	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	4900/2026	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	4904/2026	Auto de Infração Ambiental
Empreendimentos Imobiliários Flamboyant Catanduva	4809/2026	Auto de Infração Ambiental
Espólio de João Carlos de Sá	4789/2026	Auto de Infração Ambiental
Ivan Marcos da Fonseca	4754/2026	Auto de Infração Ambiental
Keila Mara Fachini Galvão	4752/2026	Auto de Infração Ambiental
Lindaura Rodrigues	4802/2026	Auto de Infração Ambiental
Magali Helena Nechar	4757/2026	Revisão do lançamento do IPTU
Murillo Vicente Pereira	4761/2026	Auto de Infração Ambiental
Pedro da Fonseca	4750/2026	Auto de Infração Ambiental
Rogério Wagatsuma	4913/2026	Auto de Infração Ambiental
Rogério Wagatsuma	4919/2026	Auto de Infração Ambiental
Rosa Elena Anselmo	4851/2026	Atualização Cadastral
Sheila Maria de Lima	4898/2026	Auto de Infração Ambiental
Valdir Amarildo Tinti	4793/2026	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 15 de julho de 2026.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alonso Constante Escobar	5053/2026	Transferência de titularidade
Ângela de Lourdes Bertocco Gomez	4686/2026	Isenção de IPTU/TSU
Atílio Martim	5028/2026	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreend. Imobiliário Catanduva SPE Ltda.	4733/2026	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreend. Imobiliário Catanduva SPE Ltda.	4736/2026	Auto de Infração Ambiental
Empreendimentos Imobiliários Flamboyant Catanduva	5018/2026	Auto de Infração Ambiental
José Braz de Oliveira Matosinho	4677/2026	Cancelamento de débitos
José Carlos Guebara	5011/2026	Auto de Infração Ambiental
Luis Américo Ceron	4949/2026	Auto de Infração Ambiental
Milton da Silva Passos	4370/2026	Auto de Infração Ambiental
Poliane Santos da Silva	4921/2026	Auto de Infração Ambiental
Sandra Regina Martins do Nascimento	4683/2026	Revisão de Impostos
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica	4443/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica	4447/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica	4511/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica	4512/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica	4516/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica	4520/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica	4521/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica	4525/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica	4528/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica	4532/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica	5003/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica	4533/2026	Auto de Infração Ambiental
Vanderlei Pierina	4632/2026	Isenção de IPTU/TSU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 15 de julho de 2026.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Andrea Cristina Oliveira de Souza Morbes	4498/2026	Isenção de IPTU/TSU
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários Catanduva	4739/2026	Auto de Infração Ambiental
Cristiane Muniz de Pádua	5326/2026	Auto de Infração Ambiental
Daniel Donizete Faria	5734/2026	Auto de Infração Ambiental
Deolinda Aparecida Rodrigues	4365/2026	Isenção de IPTU/TSU
Elpidio Cestari Junior	5421/2026	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	5102/2026	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	5104/2026	Auto de Infração Ambiental
Juliana de Toledo Scobosa	5615/2026	Revisão (Impostos)
Juliano Aparecido de Oliveira	4353/2026	Faz Solicitação
LP3 Empreendimentos Catanduva Ltda.	5161/2026	Auto de Infração Ambiental
LP3 Empreendimentos Catanduva Ltda.	5163/2026	Auto de Infração Ambiental
Maria aparecida Rodrigues Garcia	4460/2026	Isenção de IPTU/TSU
Maura Cristina Antunes Garcia	5486/2026	Cancelamento
Milton da Silva Passos	4368/2026	Auto de Infração Ambiental
Myrian Bergonzini Lima de Moraes Basto	5146/2026	Auto de Infração Ambiental
Myrian Bergonzini Lima de Moraes Basto	5147/2026	Auto de Infração Ambiental
Neuci das Dores Barbosa Agustinelli	5088/2026	Auto de Infração Ambiental
Renata Alessandra Goldin	5454/2026	Atualização Cadastral
Roberto Rangel Deboni	1412/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica	4547/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica	4549/2026	Auto de Infração Ambiental
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica	4554/2026	Auto de Infração Ambiental
Tamara Luciano da Costa	5483/2026	Revisão do lançamento do IPTU
Valdir Marques da Silva	5328/2026	Solicitação

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 15 de julho de 2026.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 06258/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM APARELHO ELETROCARDÍOGRAFO MARCA PHILIPS, MODELO Page Writer TC10, utilizado nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.HYPERLINK "mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia 20/07/2026 ATÉ AS 15:00 HORAS e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 DE JULHO DE 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM APARELHO ELETROCARDÍOGRAFO MARCA PHILIPS, MODELO Page Writer TC10

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção ser faz necessária para a realização de exames aos munícipes na unidade de saúde CEM

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM APARELHO ELETROCARDÍOGRAFO MARCA PHILIPS, MODELO Page Writer TC10	SERVIÇO	01

3.1 - No orçamento deverá constar o valor totalizado da prestação de serviços a ser realizado, incluindo despesas de viagens, hospedagens e demais custos.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio - SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

CONTATO: PATRIMONIO TEL 3531-5307

LOCAL : UNIDADE CEM – RUA PARÁ Nº 03 – CENTRO – C/ SIMONE

- Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.



A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX161.452-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 15 DE JULHO DE 2026

GUSTAVO H. MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 6258/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA									
NOME:									
CNPJ:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
FONE:									
WHATSAPP:									
E-mail:									
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:									
Nome:									
Nacionalidade:									
Estado Civil:									
Profissão:									
RG:									
CPF:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
E-mail:									
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA									
BANCO:									
AGÊNCIA:									
CONTA N.º:									

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO N.º 6255/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO USO DAS NOVAS CÂMARAS DE VACINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br **até as 17h00min do dia 20/07/26 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Termo de referência disponível em: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações (disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-decatanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 01 (um) dia útil os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item 5 do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de julho de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO USO DAS NOVAS CÂMARAS DE VACINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela **singularidade do serviço técnico e pelo risco iminente à saúde pública**, visto que a instalação inadequada e a falta de treinamento no manejo de câmaras de vacinas podem comprometer irreversivelmente a eficácia dos imunobiológicos e gerar grave prejuízo ao erário. Dessa forma, a escolha de um prestador especializado atende ao princípio da eficiência e ao Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a execução imediata por profissionais certificados que assegurem a calibração rigorosa do equipamento e a capacitação da equipe interna, blindando a administração contra perdas materiais e sanitárias.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	Instalação de Câmara de Vacina	UN	6

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO BEM:

SALA DE VACINA UBS CENTRAL
SALA DE VACINA UBS GLORIA
SALA DE VACINA UBS VERTONI
SALA DE VACINA USF GABRIEL HERNANDES
SALA DE VACINA UBS SOLO SAGRADO
SALA DE VACINA UBS SALES

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: Katia Martins

CARGO: Chefe Seção



MATRICULA: 7304-0

EMAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 15 de julho de 2026

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 6255/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Autorização****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05326/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 350,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGIL ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.135.205/0001-48.

Visando à MANUTENÇÃO BOMBA VÁCUO ASPIRADORA - REGULAÇÃO OXIGÊNIO com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Patrulha Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A	UFRC/R\$	Motivo edital
MARCIO ROBERTO DA SILVA CUNHA	Endereço de correspondência RUA GOIAS ,817 - BAIRRO : HIGIENÓPOLIS - Município: Catanduva- SP, Local da infração:RUA CAFELÂNDIA , 1194 - JARDIM SOTO -CATANDUVA-SP	1302/2025	60/250,65	MUDOU-SE

Relato da Infração:PODA DRÁSTICA- AIIMA 1302/2026.**Motivo do Edital:**

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 15 de julho de 2026

Luiz Carlos Larocca

Patrulha Ambiental

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Fiscalização Ambiental****EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

**Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250**

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1296/2026	WILSON CHEDIEK	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	J	08	DESCONHECIDO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa - Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
CAMPO BELO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO CATANDUVA SPE - LTDA	CLEUSA MARIA TEIXEIRENSE, 49	7523801	1937

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

JOÃO VITOR RODRIGUES

Fiscal de Posturas

Divisão de Fiscalização de Posturas**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar o reparo na calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
EDUARDO BASSI	Rua Urupês nº 10	303900-1	1921

Infringência: Art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

**Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar o reparo na calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
ESPÓLIO DE MARLI HINIRALOW RODRIGUES	Rua Porto Novo nº 0	064230-1	1893

Infringência: Art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira - Fiscal de Posturas

.....

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São PauloRelação de Portarias Expedidas

Portaria nº 029, de 08 de Julho de 2026 – Nomeia o Sr. Alexsandro Vieira de Oliveira, no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 01/07/2026.

Portaria nº 030, de 13 de Julho de 2026 – Concede Férias a servidora, Sra. Adriana Carla Senhorini, 20 (vinte) dias, a partir de 11/08/2026.

Portaria nº 031, de 13 de Julho de 2026 – Concede Férias a servidora, Sra. Cristiane Caruzo Peroni, 30 (trinta) dias, a partir de 11/08/2026.

Câmara Municipal de Catanduva, em 13 de Julho de 2026.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
056/2026	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44
057/2026	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44

Catanduva - SP, 15 de julho de 2026

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 059/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Motorista Administrativo de forma eventual e complementar junto ao município de Irapuã - SP

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 14 de julho de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higiênópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

119865	131449
142602	156893
172172	116709
112633	135450
158786	119661
124969	132434
167031	165970
129064	171352
164062	120735
127857	120770
170820	166377
150425	161475
161484	161492
137221	172079
139686	142964
127167	146926
148149	160935
125799	139733
164707	140148
148791	151705
153546	167381
142084	149279
166481	156126
149669	155519
156629	150532
141235	166661
167114	155715
140381	172928
156641	148801
153908	172162
148159	150487
133515	145794
135164	145952
153282	141068
164960	165114
173992	134088
173991	152346
151634	173934
164953	164677
146372	171764
171044	151576
150674	152648
148066	133656
148079	149528
148067	170321
144097	170486
170308	150721



173003	164667
171294	144086
165112	137404
167990	144020
153615	165049
137194	164985
149253	152434
126930	138173
154576	164995
149518	137043
170838	152373
133612	156737
146916	148481
144110	165292
170937	133619
164705	150706
150715	137047
148069	144635
150583	138587
146361	145804
134689	165740
142151	152487
154338	141071
144103	148815
170312	170882
152417	145770
133623	170320
150913	170350
133624	170491
154895	170993
170368	152678
171822	148070
146859	164463
169655	141062
162447	141073
145802	136795
133698	144485
140916	142050
165751	131785
162300	138442
164983	144102
148337	133524
144580	151454
136014	154633
133699	169640
170987	135739
148013	153309
134896	139217
149317	154330
162298	164448
171661	147663
145762	171862
149213	165058
145836	147694
138887	141241
150970	146504
152732	170747
136985	145769
169622	170464
151980	140879
141147	169648
165898	142217
134731	166561
174360	149621
151141	156177



141499	141500
141504	141506
141511	141382
141385	141390
141395	141398
172761	172763
172767	172770
172771	172777
172780	172788
155026	155027
155031	155035
155036	167152
167160	167162
167173	167177
167181	167183
151385	151386
151388	151392
151398	156493
156496	156498
156499	156507
156515	156519
156526	154992
154994	154998
155003	151464
170103	149863
149864	147449
147450	133069
133070	149866
149868	147453
147455	170113
143492	133072
133074	133075
143493	143494
143495	149872
133158	133159
157670	142390
146653	143581
117197	141934
141925	117249
116993	141919
122788	144170
145334	116750
157655	157674
122784	117250
167935	123618
158360	143589
117841	119002
144575	171385
158301	145003
171238	142604
158530	117766
158367	117768
121531	117645
123573	117636
117716	170708
143559	143558
158289	158291
158295	123620
123567	137299
137579	117534
117531	121338
165759	135439
140825	157822
117530	123558
157826	123552



143520	123550
117586	143580
158358	143518
158352	143525
165296	119551
153842	117533
121334	155478
167356	173389
149596	140286
172314	140386
172257	155634
153786	153787
140289	172259
166559	155635
167385	161269
124741	131685
124742	166862
124743	167058
153485	161257
137098	146934
153621	171274
161272	132011
171209	131602
137631	137632
124660	166519
131603	166520
166522	166675
137712	166677
124663	166678
161250	136203
166515	131598
136206	131599
161253	161252
161251	166513
131594	136318
166848	137724
137725	131675
137726	124738
136320	131676
136321	166852
166853	166854
166856	166857
166859	161268
124740	124666
136215	166681
124670	131605
137714	166682
124672	166685
131607	166686
137716	166689
137718	131669
124734	131671
137721	166692
124736	137722
131672	136329
137830	136369
161281	132023
161283	166994
166996	136381
124815	167056
136382	137836
132016	124810
136375	161278
132019	166985
136371	132015



166987	137834
137625	137626
124623	161244
166509	131552
124818	161245
136384	170997
161254	124622
136201	148505
136202	136325
149284	172114
173420	140832
172602	149218
172903	117277
141943	117281
136798	141944
117095	157682
157683	141945
141941	167134
117126	141948
152669	117286
157691	141949
122827	151768
157695	131550
154580	117000
141923	141924
117257	117002
117255	117260
119962	116749
164870	121909
134463	157700
157697	141957
117135	117101
121104	165232
117103	128802
168355	154614
120670	126608
127725	141089
136514	120672
151772	164822
134964	124855
167071	132039
167072	132040
167131	167073
161311	171186
152226	169724
134972	161313
145651	127523
161305	141421
167135	124853
161303	170500
148151	172304
140457	148139
173500	166250
153498	166394
166663	139729
153576	154271
150465	140040
139931	149272
167359	151653
172241	154989
140394	140511
139971	172667
153933	140974
154283	172935
140812	166045



149332	149018
155772	156688
166911	166344
174223	166361
172155	166257
156137	154036
147700	163735
135196	170342
139090	138759
166131	171375
164475	140824
146000	144109
148010	141244
145756	140814
131848	147701
134765	133526
168253	137889
165842	150582
126625	164452
152733	169668
152126	126672
145463	150354
152259	163717
134680	145832
127463	150952
146855	171242
167844	135043
161818	148035
148012	147106
140575	169653
168272	135159
165084	144277
140887	148096
149526	152261
154899	169638
147668	133533
144972	161861
152258	147675
134513	165120
170311	170840
149266	134519
151771	152263
152498	170371
170303	149172
126870	164883
169652	165455
168232	152641
154074	141065
135492	164866
164473	152265
145461	169627
149838	149839
141077	152697
164596	148882
151949	144452
144107	164484
135497	168142
152526	142146
164486	166202
170592	145644
143746	164770
135499	148977
168136	143754
148065	170874
148721	144980



144797	170634
145768	131783
169639	131788
163737	141074
169621	169628
147670	165985
141067	170291
164779	147766
135486	145972
150587	133530
141203	155129
144226	135138
152264	144085
128642	138055
133910	164722
144027	149659
134687	164469
151971	150590
151619	144968
151173	164557
144969	154945
154571	147666
164772	164774
136101	144093
165706	140310
150580	141286
142855	153555
145760	147697
147699	149309
137225	147001
171081	164454
136814	153363
154572	147679
148479	152759
134139	137383
148713	154635
170732	134416
152452	148607
134511	144521
164684	170869
136361	144808
171643	171271
153062	165419
151535	146081
165514	142043
138428	154563
138498	152742
171038	166044
171943	165823
166369	173994
134353	151875
164609	148330
151418	153904
150223	140801
153540	170518
139716	144416
164655	166952
170490	164657
156457	140800
153370	165251
139048	148857
148858	148659
135865	128842
147520	120255
147308	124846



171828	146836
146835	152469
152095	145583
163614	146857
139375	141043
152754	153156
140439	141166
165185	131437
168967	133914
152625	153249
147336	138432
165752	145121
165501	151444
146995	132391
167979	146994
137283	153749
137282	134710
144012	151611
139378	145126
140440	145115
136102	163598
145053	154439
171644	134829
171124	151419
140436	127364
134072	164631
135417	134032
133720	127479
147319	148466
141400	147318
169493	134091
147956	131500
127325	140270
142966	164658
140449	163606
140273	131427
167867	150927
147305	145114
139616	163602
151622	151623
151624	134152
147312	167970
164616	147325
168251	147299
131425	151584
170514	165491
163616	169495
140435	142578
170990	146226
151810	145119
144276	167821
167984	148173
170456	145044
151517	170720
150483	148403
134023	148890
147628	151409
147302	169511
164869	164625
151512	148309
131433	169501
151861	140445
138888	162085
148325	145043
140274	127348



155828	149726
172165	156608
155803	153371
141248	164697
167534	125387
138376	167545
161385	138386
133285	136721
167439	167546
125437	136722
125438	171504
137179	167541
125386	136594
139684	133272
136059	133379
142762	125451
125433	161435
150495	138372
136955	138373
139343	162246
135193	134146
161392	145163
167552	133372
147191	149362
162084	168622
136841	144714
161447	125477
167930	134489
170294	162362
167540	136849
167564	125476
167440	125450
171322	125392
161373	138366
133279	138250
125478	138369
164790	133556
167312	136618
161448	136587
125285	137789
161376	149147
142138	161452
136723	138643
136615	138352
125295	133287
127531	140731
138640	133274
161407	125391
167442	135418
142328	164600
152899	161873
135835	161440
136711	161387
167936	125393
136629	167548
165563	137394
153801	141078
161443	138531
136982	133382
138527	136855
136089	161437
133360	161425
136626	133354
161458	136624
161397	167449



139341	153484
161418	125442
161415	152432
161406	161403
162306	125443
136845	138529
138528	136716
161456	168220
138637	132389
133558	127320
141350	166594
141271	154919
153724	174689
174374	173157
174228	142063
173640	173176
155287	140410
153834	166722
140236	141272
172243	149336
140228	140930
149993	156421
153994	151095
151156	140839
156530	150557
172416	172149
156123	166656
141846	140219
166393	156129
153575	139727
173466	154042
139728	141881
167345	166489
154279	172382
166660	140514
154362	154083
154028	166629
149768	153762
149420	172954
142083	153677
151696	172148
172496	149805
167088	155743
166739	151737
154390	154025
153775	166909
141269	172881
154131	153342
172657	166246
155798	166247
166415	139264
153998	172058
140476	151128
155943	148849
151254	149235
155386	140284
153770	155248
172894	172226
149811	140380
155766	140378
155686	166396
140972	153551
155439	141346
140398	153695
166309	139261



172275	139274
148938	153440
172273	155777
166624	155320
154166	172251
153773	166815
149809	154429
149600	166543
140207	172924
172245	155631
140478	149672
166728	152743
153876	138287
148237	154641
171340	151675
148129	137192
170854	166128
155134	151484
165443	153553
139008	153328
155196	171749
137784	165409
165457	165693
145395	135171
143315	166119
162504	171180
165115	171252
137190	153622
164652	144750
144481	171300
170298	147067
144321	137849
171341	144487
150930	144026
170296	141309
164665	170682
146574	165402
166282	134134
170960	148244
145907	165971
148499	153255
171899	140292

**Licitações e Contratos****Credenciamento****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CREDENCIADA: **THIAGO BANTIM DE SOUZA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026

Classificação (Ordenação de Credenciamento para cada serviço)	Ordem (Serviços conforme edital)	Categoria	Valor*
1ª	9	Borracharia/Alinhamento e balanceamento	R\$ 211,06 por hora

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CREDENCIADA: **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026

Classificação (Ordenação de Credenciamento para cada serviço)	Ordem (Serviços conforme edital)	Categoria	Valor*
1ª	4	Mecânica Geral - Máquinas Pesadas	R\$ 286,63 por hora
1ª	10	Tornearia e solda	R\$ 263,95 por hora



3ª	12	Ar condicionado	R\$ 224,77 por hora
----	----	-----------------	------------------------

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CREDENCIADA: **JK AUTO CENTER LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE
E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026

Classificação (Ordenação de Credenciamento para cada serviço)	Ordem (Serviços conforme edital)	Categoria	Valor*
6ª	2	Mecânica Geral - Veículos Leves a Gasolina (ou Flex)	R\$ 242,88 por hora
5ª	9	Borracharia/Alinhamento e balanceamento	R\$ 211,06 por hora
2ª	10	Tornearia e solda	R\$ 263,95 por hora

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CREDENCIADA: **CANECÃO E RODRIGO ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE
E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026



Classificação (Ordenação de Credenciamento para cada serviço)	Ordem (Serviços conforme edital)	Categoria	Valor*
1ª	11	Tapeçaria e Acessórios Automotivos	R\$ 199,46 por hora

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

Inexigibilidade

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa THIAGO BANTIM DE SOUZA, CNPJ Nº 28.826.018/0001-66, visando o CREDENCIAMENTO de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, com fulcro no art. 74, inciso IV da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo Termo de Credenciamento e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 14 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 11.371.179/0001-00, visando o CREDENCIAMENTO de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, com fulcro no art. 74, inciso IV da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo Termo de Credenciamento e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 14 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa JK AUTO CENTER LTDA, CNPJ Nº 40.211.697/0001-64, visando o CREDENCIAMENTO de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS,



com fulcro no art. 74, inciso IV da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo Termo de Credenciamento e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 14 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa CANECÃO E RODRIGO ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 02.528.598/0001-11, visando o CREDENCIAMENTO de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUE E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, com fulcro no art. 74, inciso IV da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo Termo de Credenciamento e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 14 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 14.845,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA**, CNPJ: **57.277.537/0001-10** visando a **AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO TUBO FLANGEADO 2 POLEGADAS** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 14 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel.: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1090/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 609,90 (seiscentos e nove reais e noventa centavos)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **HW COMERCIAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ: **37.151.331/0001-32** visando a **AQUISIÇÃO DE FOGÃO ELÉTRICO PORTÁTIL TIPO COOKTOP, COM 02 BOCAS (ZONAS DE INDUÇÃO/AQUECIMENTO) E ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE LABORATÓRIO DESTA AUTARQUIA** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 14 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel.: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1169/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 1.252,00 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **METROLOGIX SERVICOS TECNICOS LTDA**, CNPJ: **36.181.072/0001-20** visando o **SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MALHA DE TEMPERATURA COM OBJETIVO DE MEDIR A TEMPERATURA DA ÁGUA DO AQUÍFERO GUARANI** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 14 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel.: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **RICARDO MESSIAS DA SILVA – FG COMÉRCIO**, CNPJ: **56.252.387/0001-28** visando a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ONDAS PARA O REFEITÓRIO DA EQUIPE ELÉTRICA LOTADA NA UNIDADE DE CAPTAÇÃO SÃO VICENTE** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 14 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel.: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1173/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 1.252,00 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA**, CNPJ: **08.714.102/0001-80** visando a **AQUISIÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA DE 150MM (6") PARA SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA QUE ESTÁ INOPERANTE NA UNIDADE DE CAPTAÇÃO UC3** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 14 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel.: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1232/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026

Considerando o valor estimado de **R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **AUDEMIR ANTONIO DESTRI**, CNPJ: **07.598.021/0001-08** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FUNILARIA PARA CONserto no PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO OFICIAL VOLKSWAGEM GOL – GCA-3867** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 14 de julho de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel.: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602